



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
--------------------------------	---

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	11
SECRETARIA DE GOVERNO.....	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	20
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE SAÚDE.....	27
SECRETARIA DE OBRAS.....	30
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	31
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	38
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	43
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	43
SECRETARIA DE TRABALHO.....	44
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	45
SECRETARIA DE TURISMO.....	45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	45

TRIBUNAL DE CONTAS.....	47
-------------------------	----

AVULSOS

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	47
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	50

ESTA EDIÇÃO **52** PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 895 DE 01 DE agosto DE 1995

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão:

- I - as prioridades e metas da administração pública;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes do orçamento de investimento;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições sobre política tarifária;

X - as disposições relativas à dívida pública;

XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação contida na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1996 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o exercício de 1996-1999 e contera as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º No estabelecimento do programa de trabalho dos diversos órgãos e entidades constantes na Lei Orçamentária Anual, terão precedência as metas e prioridades identificadas no Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, no prazo previsto no art. 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, § 4º, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, além dos relacionados no art. 2º, § 1º, incisos I a V, e no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo categorias econômicas;

II - da evolução da despesa do Tesouro, nos últimos três anos, segundo categorias econômicas e grupo de despesas;

III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

V - das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, evidenciando os resultados correntes de cada orçamento;

VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, esfera orçamentária e origem dos recursos;

IX - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

X - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por função, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XIV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por subprograma, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por Região Administrativa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XVI - dos recursos do Tesouro diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XVII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;

XVIII - dos recursos destinados a investimentos programados nos três orçamentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;

XIX - da programação do orçamento de investimento, segundo órgão, função, programa, subprograma e Região Administrativa;

XX - do detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento, com o desdobramento indicado no art. 28 desta Lei.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar:

I - a compatibilidade das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - a situação do endividamento, no qual se evidenciará, para cada empréstimo, o saldo devedor e respectivas projeções de amortizações e encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

IV - a situação observada no exercício de 1994 em relação aos limites de que tratam os arts. 167, inciso III e 169 da Constituição Federal e os arts. 37 e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os valores autorizados e executados no exercício de 1994, por grupo de despesa e unidade orçamentária;

II - a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais em abril de 1995, por unidade orçamentária e número de servidores;

III - a programação orçamentária, detalhada por subprojeto e subatividade, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, com respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - a dívida pública interna e externa, com cronograma anual de amortização e pagamento de juros;

V - demonstrativos da despesa, por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando pormenorizadamente a regionalização da aplicação dos recursos, em cada subprojeto e subatividade, nos três orçamentos do Distrito Federal;

VI - o valor e a participação relativa dos gastos programados em investimentos e em outras despesas de capital, no âmbito de cada órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social, eliminando-se as duplas contagens;

VII - o detalhamento de cada fonte de recursos por grupo de despesa;

VIII - a identificação dos efeitos decorrentes de isenção, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia em relação à receita e despesa prevista;

IX - a discriminação dos subprojetos em andamento cuja execução financeira, até o dia 30 de agosto do ano anterior, ultrapasse 83.180.000 UPDFs, informando o percentual de execução e custo total estimado.

Art. 5º Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, os órgãos do Poder Legislativo encaminharão, ao Órgão Central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação, na forma e prazo definidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

§ 1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por subprojetos ou subatividades, com indicação sucinta das respectivas metas.

§ 2º Os subprojetos e subatividades serão agrupados em projetos e atividades, contendo descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos dos projetos e atividades, independentemente da unidade executora.

Art. 7º O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será apresentado por empresa e terá as despesas de capital discriminadas segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação: direto 225-7803 / 316-4137 e 213-6312

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

R\$ 0,71
R\$ 19,60
R\$ 20,50

programação em seu menor nível, na forma do art. 6º, e a receita de acordo com o detalhamento definido no art. 28, ambos desta Lei.

Art. 8º Integrarão os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, demonstrativos das dotações iniciais, dos cancelamentos e suplementações efetuadas, do montante da dotação empenhada, da despesa empenhada e não liquidada, da situação da execução fisco-financeira, e justificativa das alterações propostas, sem prejuízo dos demais detalhamentos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares, quando autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão acompanhados, na sua publicação, por demonstrativos contendo informações necessárias e suficientes à avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que as atenderão.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, através de decreto, alterações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total das dotações consignadas por projeto ou atividade orçamentária.

Art. 9º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais deverão conter, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos, as quais não constarão das leis neles decorrentes.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo os dados e informações constantes dos projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de abril de 1995.

§ 1º - Os compromissos em moeda estrangeira serão estimados com base na taxa média de câmbio de venda do referido mês.

§ 2º - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pelo quociente entre o valor efetivo ou valor estimado, se este for indisponível, do IGP-DI de dezembro de 1995 e o valor deste vigente em abril de 1995.

§ 3º - O Poder Executivo enviará na proposta de Lei Orçamentária Anual demonstrativo do índice de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. Na programação de despesa, serão observadas as seguintes restrições de ordem geral:

I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - não poderão ser incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, devendo cada um daqueles, além de descrição e codificação próprias e distintas, possuir objeto singular;

IV - não poderão ser classificadas como subatividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo.

Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária para 1996, a programação de investimentos em qualquer dos orçamentos apresentados não incluirá subprojetos novos de valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em detrimento de outros em andamento.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser acompanhado de informações sintéticas, que possam permitir a avaliação do cumprimento dos critérios referentes à programação de investimentos.

Art. 14. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional.

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvados os para atendimento ao Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, Secretários de Estado, Chefe da Casa Militar, Procurador-Geral, Consultor Jurídico, bem como aos Conselheiros e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

IV - aquisição de aeronave e outros veículos de representação;

V - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VI - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Art. 15. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades, a que se refere o caput deste artigo, encaminharão ao Departamento Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento o método de cálculo das estimativas de suas receitas diretamente arrecadadas, em prazo a ser definido pelo referido órgão.

Art. 16. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 17. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, constarão da Lei Orçamentária Anual, independentemente de quais sejam as fontes de recursos que as atenderão.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação:

I - a título de subvenções sociais;

II - a título de auxílio a entidades privadas.

§ 1º A vedação de que trata este artigo não atinge as subvenções sociais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I - estejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, ou

II - atendam ao disposto no art. 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ou

III - sejam vinculadas a organismos internacionais;

IV - tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de conta dos recursos recebidos do Distrito Federal.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1996 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19. As entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos Municípios da Região do Entorno do Distrito Federal, se observadas as prioridades constantes do Plano Plurianual para o período 1996-1999 e se houver contrapartida por parte desses Municípios ou do Governo Estadual.

Parágrafo único. Os recursos a serem repassados deverão ser especificados nos orçamentos da unidade orçamentária repassadora.

Art. 20. Serão admitidas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, vinculados a programações específicas.

III - estejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas aos orçamentos transferindo dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora do recurso.

Art. 21. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebem recursos não provenientes de:

a) participação acionária;

b) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 23. Deverão ser objeto de subatividade específica, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta, as despesas relacionadas com publicidade e propaganda e com as ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética, nos termos do Decreto nº 13.926, de 30 de abril de 1992.

Parágrafo único. - As despesas com publicidade e propaganda de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta só poderão ser suplementadas através de Lei específica.

Art. 24. As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e implantação de novas obras.

Art. 25. Da receita do Tesouro será destinada, em 1996, à Reserva de Contingência, parcela não superior a 3% (três por cento).

Art. 26. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

V - contribuição dos servidores públicos de que trata o art. 231 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, que deverá ser utilizada, prioritariamente, para atender despesas com Encargos Previdenciários do Governo do Distrito Federal.

Art. 27. Serão destinados ao setor de saúde, no mínimo, 30% (trinta por cento) do orçamento da seguridade social.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 28. O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 29. O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento será feito individualmente pelas entidades referidas no artigo anterior, de modo a identificar as receitas:

I - geradas pela própria empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Distrito Federal;

III - oriundas de operações de crédito externas;

IV - oriundas de operações de crédito internas;

V - oriundas de outras fontes.

Art. 30. Não se aplica, às empresas integrantes do orçamento de investimento, o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como investimentos.

Art. 31. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder, no exercício de 1996, o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 33. A criação de cargos, alteração de estrutura de carreiras, concessão de vantagens ou aumento de remuneração somente serão admitidos se:

I - houver dotação orçamentária específica para atendimento da despesa;

II - atender ao limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 34. Aplica-se o disposto no art. 32 desta Lei às transferências destinadas ao atendimento de despesas com pessoal de empresas estatais.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 35. O agente financeiro oficial de fomento observará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades previstas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos, concedidos pela agência financeira oficial de fomento, não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação, exceto com relação às operações do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, para financiamento a pequenos e miniprodutores rurais, e a pequenas e microempresas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 1996.

Art. 37. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 38. A política tarifária dos serviços públicos de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal deverá compatibilizar os princípios de:

a) cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

b) capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;

c) concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento deverão estar expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Poder Executivo organizará consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 40. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 1995, fica autorizada a

execução do projeto de lei encaminhado, observando-se os seguintes procedimentos:

I - os valores da receita e da despesa serão corrigidos monetariamente e expressos a preços de dezembro de 1995;

II - as dotações atualizadas na forma do inciso anterior serão liberadas, para movimentação e empenho, à razão de 1/12 para cada mês, até a sanção do projeto de lei.

Art. 41. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integra os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis, quais sejam, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso.

§ 1º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º O detalhamento da Lei Orçamentária Anual e suas respectivas alterações no decorrer do exercício, relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação, na forma do art. 6º desta Lei, serão autorizados, no seu âmbito, por ato de seu Presidente, sendo encaminhados, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos atos de alterações, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, exclusivamente para processamento.

§ 3º Até 60 (sessenta) dias após a publicação do Balanço Geral do Distrito Federal, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, por subprojeto e subatividade, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1995, e reabertos na forma do disposto no art. 151, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 42. A prestação de contas anual do Distrito Federal incluirá relatório de execução, na forma e detalhamento apresentados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 43. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, constando dos demonstrativos:

I - as receitas, despesas e evolução da dívida pública da administração direta e indireta em seus valores mensais;

II - os valores realizados desde o início do exercício até o último bimestre da análise financeira;

III - o relatório de desempenho físico-financeiro;

IV - o relatório detalhado dos recursos transferidos pela União e sua aplicação no Distrito Federal, para as áreas de Segurança, Irrigação, Educação e Saúde, por grupos de despesas.

Art. 44. O demonstrativo, de que trata o inciso III do artigo anterior, apresentará a execução dos projetos e subprojetos e das atividades e subatividades constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo os grupos de despesa a que se refere o art. 6º desta Lei por:

I - órgão;

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - programa;

V - subprograma, por Região Administrativa.

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere este artigo conterá, ainda:

I - o valor constante da Lei Orçamentária Anual;

II - o valor orçado, considerando-se a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

III - o valor empenhado no bimestre e até o bimestre;

- IV - o valor realizado no bimestre e até o bimestre;
V - indicação sucinta das realizações do período.

Art. 45. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, mediante acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF, em terminal próprio, os dados e informações necessários ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 46. Simultaneamente ao encaminhamento à sanção dos autógrafos dos projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará relatório contendo as alterações ocorridas nos projetos originais, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Legislativa;

II - as novas categorias de programação, com os detalhamentos fixados no art. 6º desta Lei, as fontes, as denominações atribuídas e as categorias de programação canceladas para esta inclusão.

Art. 47. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme solicitação que fará até o dia 15 (quinze) de cada mês, por grupo de despesas, ou seja, pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e despesas de capital.

Art. 48. O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do seu recebimento, as solicitações de informações relativas a qualquer subprojeto ou subatividade e item da receita, encaminhadas pelo Poder Legislativo, sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 49. O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental devem, sob pena de nulidade, ser precedidos de comprovação de existência de projeto técnico completo, que atenda às exigências de proteção do meio-ambiente, comprovadas estas pela prévia outorga de licença por órgão ou entidade governamental competente.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995
107º da República e 36º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

Anexo da Lei nº 895 de 01 de agosto de 1995.

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

1. PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PODER LEGISLATIVO

A Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal, buscando o efetivo cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora e tendo por princípio sua autonomia e independência no âmbito desta Unidade da Federação, promoverão a continuidade e aprimoramento de suas atividades para o pleno desenvolvimento de suas atribuições legais, por meio das seguintes metas:

- 0001 Ação Legislativa
- manter o funcionamento da CLDF

- promover assistência médica e odontológica a servidores e dependentes

0002 Controle Externo

- fiscalizar as ações do Poder Executivo

0024 Informática

- ampliar o sistema de processamento de dados e implantar redes de informações

0002 Controle Externo

- aperfeiçoar o sistema de fiscalização
- manter o funcionamento do TCDF
- ampliar o edifício anexo
- construir a escada de emergência
- ampliar e recuperar as instalações
- ampliar e recuperar a frota de veículos

0495 Previdência Social a Inativos e Pensionistas

- assegurar a subsistência pecuniária aos inativos, pensionistas e seus dependentes

PODER EXECUTIVO

As prioridades do governo foram definidas em face da grave situação social no Distrito Federal. Hoje a capital sintetiza a situação da sociedade brasileira com a sua separação em dois blocos distintos: um que exerce amplamente a cidadania e outro que se encontra excluído do processo, sem teto, sem emprego, sem cidadania.

As prioridades básicas para o exercício de 1996 foram estabelecidas em 3 linhas de ação, subdivididas em programas de governo.

a) Revolução das prioridades - ações do governo voltadas para a dimensão social, política e direitos humanos

Programas

Educação total - educação para todos e modernização do ensino.

Valorização da vida - proporcionar melhores condições de vida aos cidadãos das camadas sociais menos favorecidas, garantindo-lhes alimentação saudável, atendimento médico de boa qualidade e condições satisfatórias de saneamento básico.

Melhoria do nível de vida - envolve ações relativas à segurança pública e social, acesso ao lazer e à cultura, preservação do meio ambiente e garantia de condições dignas de moradia, com implantação de infra-estrutura física e transporte de qualidade com tarifas justas.

b) Uma nova maneira de governar - governar com a população e para a população

Programas

Modernização das políticas públicas e da gestão governamental - readequação da máquina administrativa, com o redimensionamento dos gastos públicos para melhor atendimento das reais necessidades do cidadão, permitindo também uma participação ativa da sociedade nas ações governamentais.

Brasília, capital da cidadania - redução das injustiças e acesso dos cidadãos aos seus direitos.

c) A construção da identidade e a definição das novas vocações - estabelecer a identidade da cidade tanto nos seus aspectos urbanísticos quanto nas suas vocações econômicas, culturais e regionais

Programas

Reinauguração de Brasília - repensar e atualizar, mediante consulta à sociedade, as novas vocações do Distrito Federal.

Desenvolvimento regional e parceria com entorno - propiciar relações de parceria favoráveis ao desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, do entorno e da Região Centro-Oeste.

Fomento a vocações econômicas - melhor distribuição espacial das atividades econômicas e geração de empregos em todo Distrito Federal e entorno.

2. PRINCIPAIS METAS SEGUNDO OS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS DE GOVERNO

EDUCAÇÃO TOTAL

SUBPROGRAMA / METAS

0185 CRECHE

- Construir e equipar creches, mantendo e desenvolvendo o atendimento a crianças de 0 a 3 anos, configurando 40% das ações previstas nessa área.

0188 ENSINO REGULAR

- Construir e equipar escolas, visando manter e desenvolver a oferta de ensino fundamental, incrementando em 50% os serviços ofertados.
- Prestar atendimento complementar aos estudantes nas áreas de alimentação, saúde, transporte, material escolar e didático a 80% dos matriculados na rede oficial.
- Estruturar o turno integral para as séries iniciais (CBA, 3ª e 4ª séries) do 1º grau, nas escolas da rede oficial de ensino, nas zonas rurais do Distrito Federal.

0190 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- Construir, reformar e equipar os espaços destinados à oferta da pré-escola, beneficiando a 50% da população demandante.

0197 FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO

- Manter e desenvolver a oferta do ensino médio, buscando a formação técnico-profissional de 80% da população demandante, inclusive, adaptando escolas de 1º grau para funcionamento em nível de 2º grau.
- Construir, reformar e equipar Escolas Técnicas para manter e desenvolver a formação técnico-profissional dos alunos.
- Incentivar a utilização de tecnologias de ensino à distância na educação de jovens e adultos.

0205 ENSINO DE GRADUAÇÃO

- Implantar e manter a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, com criação de 45 disciplinas.

- Implantar a Universidade Regional do Distrito Federal - URB, na RA III - Taguatinga/DF.

- Viabilizar a implantação de convênios com a UNB, para a implementação de cursos de extensão nas Regiões Administrativas.

0213 CURSOS DE SUPLENÇA

- Manter e desenvolver a oferta de Ensino Supletivo, visando reduzir o analfabetismo em 20%.

0223 EDUCAÇÃO FÍSICA

- Assistir a 25% das entidades esportivas do Distrito Federal.
- Manter e desenvolver atividades de educação física em todas as escolas da rede oficial de ensino.

0235 BOLSAS DE ESTUDO

- Conceder bolsas de estudo para cultura/esporte a pessoas que despontam nessas áreas.
- Assistir a 60.000 (sessenta mil) famílias carentes que mantenham filhos, em idade escolar, na escola, desde que preenchidos os requisitos para concessão de bolsas.

0252 EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA

- Manter e desenvolver o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais.
- Construir, reformar e equipar escolas e salas de aula para desenvolvimento das atividades da educação especial.

VALORIZAÇÃO DA VIDA

SUBPROGRAMA / METAS

0353 COMERCIALIZAÇÃO

- Adquirir caminhões e mercados volantes para a SAB e implementar novas unidades de venda, objetivando o fornecimento de produtos a preços acessíveis à população de baixa renda.
- Efetivar a compra antecipada de hortigranjeiros nas regiões produtoras e promover a distribuição nos mercados do produtor e quiosques da SAB.

0427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

- Acompanhar e avaliar a situação nutricional da clientela do Programa da Mulher e da Criança.
- Instituir o Vale-Alimentação destinado aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal.

0428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

- Incrementar em 20% a realização de exames laboratoriais relativos às atividades do Programa de Saúde do Trabalhador e os exames na área de biologia médica.

- Assegurar a cobertura de internações e consultas, visando atender à demanda existente.

- Implantar o serviço de atenção a portadores de fissuras lábio-palatais, visando a cobertura da demanda existente.

- Assegurar a cobertura de demanda quanto ao atendimento odontológico a pacientes portadores de distúrbios neuromotores e de comportamento.

- Assegurar a ampliação de serviços de emergência odontológica em 24 horas nos hospitais.

- Ampliar o atendimento odontológico a 70% da população residente no DF, em termos de consultas, realizando 0,5 consultas por hab/ano.

- Prestar assistência médica aos dependentes dos policiais e bombeiros militares.

- Assegurar atendimento médico por 24 horas pelos Postos e Centros de Saúde nas Regiões Administrativas não atendidas por hospitais.

0429 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

- Vacinar 100% da população alvo (esquema básico, poliomielite, DPT, Triplice Viral, Anti-Sarampo, Anti-Haemophylis, Imunobiológicos Especiais).

- Realizar exames laboratoriais de raiva humana.

- Garantir o atendimento ambulatorial a pacientes do DST/HIV e AIDS.

- Internar pacientes com infecções oportunistas/AIDS

- Controlar a ocorrência de toxoplasmose em gestantes e recém-nascidos e de teníase e cisticercose.

- Incrementar em 60% a captura de cães e morcegos e vacinação anti-rábica em animais.

- Incrementar em 15% a desratização e em 40% a inspeção de áreas, contra insetos e outros artrópodes.

0430 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Aumentar em 14% o monitoramento de serviços de interesse para a saúde através de visitas domiciliares.

- Aumentar em 15% o monitoramento de produtos de interesse para a saúde.

- Incrementar em 13% a realização de exames laboratoriais para: prevenção de cólera, análise parasitológica em alimentos, controle de qualidade em alimentos, medicamentos e água.

0431 PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS

- Garantir a coleta e processamento de sangue de modo a cobrir 100% das necessidades deste produto e seus derivados.

- Implementar a produção de albumina humana de modo a cobrir 100% das necessidades da rede hospitalar da FHDF.

0432 SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Prestar assistência médica e desenvolver campanhas educativas a 10% das mulheres em climatério na idade de 40 a 65 anos.

- Reduzir a mortalidade infantil no DF, para atingir o coeficiente de 18 óbitos por 1000 nascidos vivos.

- Reduzir em 4% os óbitos por infecção respiratória aguda em menores de 1 ano.

- Reduzir os óbitos por diarreia em menores de 1 ano, buscando atingir a proporção de 4 óbitos/1000 habitantes.

- Assistir a 80% das gestantes e realizar seus partos nos hospitais da rede pública.

- Incrementar em 24% o número de exames para prevenção de câncer cérvico-uterino e de mamas.

- Implementar as atividades de planejamento familiar, para atingir a cobertura de 45% da população alvo.

- Assegurar o atendimento odontológico educativo-preventivo a 100% dos escolares de 6 a 12 anos da rede pública e a gestantes atendidas no pré-natal.

- Assegurar o atendimento odontológico restaurador/cirúrgico a crianças de até 5 anos e a escolares de 6 a 12 anos da rede pública, visando a cobertura de 50% da demanda existente.

0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- Implantar hortas comunitárias e educativas nas escolas públicas.

MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA

SUBPROGRAMA / METAS

0025 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

- Concluir o Clube Unidade de Vizinhança do Núcleo Bandeirante.
- Construir:

. Casa de Cultura na RA XVIII;

. Sede para a biblioteca da Administração Pública;

. Sede do Pólo de Cinema e Vídeo do DF;

- "Praças do Cidadão";
- Inspetorias de Saúde, Centros de Saúde e Unidades de Atendimento Mistas;
- Prédios da SSP, CBMDF, FUNAP, PMDF e CIRETRANS;
- Pontos de taxis;
- Posto de Saúde no Núcleo Rural Incra 07, reserva G, Brazlândia
- RA IV;
- Posto de Saúde no Núcleo Rural Curralinho, Brazlândia - RA IV;
- Posto Policial na Vila Dimas, em Taguatinga Sul;
- Centro Administrativo de Taguatinga;
- Clubes de Vizinhança;
- Hospitais e Postos de Saúde;
- Sede da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV;
- Hospital destinado a atender os policiais militares do Distrito Federal e seus dependentes.
- Reformar:
- Estádio Mané Garrincha e quadra externa do DEFER
- Hospitais, centros e postos de saúde e suas instalações elétricas, sanitárias, telefônicas e especiais;
- Teatro Nacional Cláudio Santoro, Planetário de Brasília, Gran Circular e Casa do Cantador;
- Estação Rodoviária de Brasília;
- Inspetorias de saúde, prédios do ISDF, hospitais, centros e postos de saúde e prédio da Fundação Hemocentro;
- Prédios e próprios da SSP, CBMDF, PMDF, FUNAP e instalações da SECHL - Helicóptero;
- Hospital Regional de Brazlândia, Brazlândia - RA IV;
- Ginásio Nilson Nelson;
- Estádio Chapadinha, localizado na RA-IV - Brazlândia;
- Ampliar:
- Unidades hospitalares, inclusive o prédio da Fundação Hemocentro e o Hospital Regional do Gama, construindo o Pronto Socorro Infantil;
- Prédios da PMDF;
- Equipar prédios e próprios da SSP, CBMDF e FUNAP.
- Assegurar recursos para:
- Construção da Praça do Cidadão na QNL 21/23 de Taguatinga;
- Construção do Quartel da 8ª Companhia de Polícia Militar Independente de Planaltina;
- Construção do Hospital do Câncer na Cidade Satélite do Gama;
- 0059 LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
- Realizar zoneamento ecológico-econômico, estudo e pesquisas dos recursos naturais e monitoramento do solo, fauna e flora do Distrito Federal.
- Gerenciar recursos hídricos e aproveitar os recursos do meio físico e biótico.
- 0103 PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA
- Proteger área conservada.
- Gerenciar unidades de conservação e parques.
- Implantar parques.
- Criar Parques englobando os Parques Boca da Mata, Vivencial e a ARIE dos Córregos Cortado e Taguatinga, na RA III - Taguatinga.
- Conservar a ARIE dos Córregos Cortado e Taguatinga, na RA III - Taguatinga.
- Implantar o Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas.
- 0104 REFLORESTAMENTO
- Executar trabalhos para o reflorestamento.
- 0174 POLICIAMENTO CIVIL
- Aumentar o efetivo da SSP e PCDF.
- Reequipar a SSP e a polícia civil, mediante aquisição de equipamentos, materiais, veículos e helicóptero.
- 0177 POLICIAMENTO MILITAR
- Reequipar a polícia militar com equipamentos, materiais, viaturas, uniformes e armas.
- Assegurar recursos com vistas a garantir a Gratificação de Risco de Vida, destinada aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal.
- Aumentar o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 0178 DEFESA CONTRA SINISTROS
- Reequipar o Corpo de Bombeiros com equipamentos, materiais, viaturas, mobiliário e uniformes.
- Aumentar o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 0224 DESPORTO AMADOR
- Apoiar promoção de eventos e projetos.

- Dar assistência a 5.000 alunos.
- 0228 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
- Reparar parques infantis, praças de esportes e parques recreativos
- Implantar, manter e recuperar infra-estrutura de esportes e lazer.
- Construir parques infantis.
- Construir e implantar centro cultural e desportivo, quadra de esportes polivalentes, principalmente na CNG 08/10 - Taguatinga - RA III, conjunto poliesportivo e parques infantis.
- Gramar áreas nos assentamentos destinadas à prática de esportes e ao lazer da população.
- 0267 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- Melhorar e ampliar redes, subestações e recapacitar linhas de retransmissão.
- 0268 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- Construir e melhorar redes de distribuição para atender novas áreas.
- 0269 ELETRIFICAÇÃO RURAL
- Construir rede elétrica na zona rural.
- 0316 HABITAÇÕES URBANAS
- Produzir moradias, através da TERRACAP, beneficiando aproximadamente 1% da população.
- Aumentar a oferta de lotes, com criação de novas áreas e promover obras de urbanização.
- Aumentar a oferta de lotes urbanizados com criação de novas áreas e promover obras de urbanização para atender as populações de baixa renda, classe média e, inclusive, parceria com a iniciativa privada.
- Regularizar e urbanizar o Setor de Mansões de Águas Claras II, na RA III.
- Produzir moradias, através do IDHAB, em todas as Regiões Administrativas, destinadas aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal.
- Produzir moradias, através do IDHAB, beneficiando a população de baixa renda.
- 0323 PLANEJAMENTO URBANO
- Implantar e recuperar placas de endereçamento.
- Elaborar projetos urbanísticos, "Praça do Cidadão", de revitalização da área central do Plano Piloto e da Orla do Lago.
- Implantar e manter infra-estrutura dos setores de oficinas.
- 0325 LIMPEZA PÚBLICA
- Realizar coleta seletiva, compreendendo a expansão em Brazlândia e estudos para elaboração de projetos de implantação da coleta seletiva.
- Estudar e reavaliar a limpeza pública no DF, na área de coleta de lixo e varrição de vias e logradouros públicos.
- Implantar as usinas de reciclagem de entulhos, reformar a usina de lixo da Asa Sul e aumentar a capacidade de beneficiamento de lixo da usina de Ceilândia.
- Construir distritos regionais de limpeza.
- Estudar e reavaliar a limpeza pública no Distrito Federal, na área de Coleta de Lixo e varrição de vias e logradouros públicos, inclusive, nas Cidades Satélites com aproveitamento de carroças.
- 0327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Garantir a manutenção da rede de iluminação, a reposição de postes danificados por corrosão ou abaloamento e o fornecimento de energia elétrica nas áreas públicas.
- Ampliar o sistema de iluminação pública.
- Ampliar o sistema de iluminação pública da RA XV - Recanto das Emas.
- 0328 PARQUES E JARDINS
- Conservar áreas verdes.
- Construir o Parque Boca da Mata e Parque Vivencial.
- 0447 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- Implantar e melhorar sistemas produtores, estações de tratamento, reservatórios e redes de abastecimento.
- Implantar o abastecimento de água para a RA XV - Recanto das Emas.
- Implantar o abastecimento de água para a RA XIV - São Sebastião.
- 0448 SANEAMENTO GERAL
- Assegurar manutenção do Fundo de Financiamento para água e esgoto do DF.
- Apoiar a implementação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do DF e expandir redes de água e esgotamento sanitário.
- Reavaliar o Plano Diretor de Água e Esgoto e Controle da Poluição Hídrica.
- Elaborar estudos de impacto ambiental para novos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Implantar galerias de redes de captação de águas pluviais no Setor QNL e QNM da RA III-DF.

0449 SISTEMAS DE ESGOTOS

- Implantar e remanejar rede de esgoto e melhorar estações elevatórias e estações de tratamento.

- Implantar a rede de esgotos na RA XV - Recanto das Emas.

0455 DEFESA CONTRA A EROSÃO

- Executar obras de drenagem urbana.
- Estabilizar e aterrar erosão e conservar solo.

0456 CONTROLE DA POLUIÇÃO

- Implantar e manter estação de monitoramento do ar.
- Elaborar normas e realizar programas de monitoramento da qualidade do ar, água e solo.

0459 RECUPERAÇÃO DE TERRAS

- Integrar as Administrações Regionais com os órgãos de preservação ambiental.

0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS

- Construir, reformar e manter terminais rodoviários.
- Implantar e manter abrigos de passageiros.
- Construir o Terminal Rodoviário do Setor QNR na RA IX - Ceilândia.

- Construir abrigos de passageiros na RA XV - Recanto das Emas.

0534 ESTRADAS VICINAIS

- Executar serviços de terraplenagem e encascalhamento.
- Construir, recuperar e manter estradas vicinais e pontes.

0537 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS

- Construir passarelas e 3ª faixa.
- Duplicar e pavimentar rodovias.
- Restaurar a rodovia BR-070, no trecho localizado no DF.
- Viabilizar a construção da 3ª ponte no Lago Sul, em parceria com a iniciativa privada, através de concessão.
- Asfaltar a Rodovia DF-430, localizada na RA IV - Brazlândia.
- Asfaltar a Rodovia DF-450, no trecho compreendido entre a DF-240 e a BR-070, situada na RA IV - Brazlândia.
- Assegurar recursos para a duplicação e pavimentação das rodovias, bem como ampliação das vias Comercial e SANDU de Taguatinga.

0538 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

- Manter e restaurar rodovias.

0573 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO

- Ampliar a área de sinalização estatigráfica vertical e semaforica e promover a instalação de lombadas eletrônicas.
- Realizar campanhas educativas de trânsito.

0575 VIAS URBANAS

- Manter a infra-estrutura urbanística do DF.
- Implantar e manter vias encascalhadas e pavimentadas.
- Manter operação tapa-buraco.
- Recuperar e construir passarelas aéreas e subterrâneas.
- Construir e recompor passeios e meios-fios.
- Executar obras de captação de águas pluviais e manter a limpeza da rede.
- Elaborar projeto de corredores para ônibus.
- Assegurar recursos para construção de vias de acesso no Eixão Norte e Eixinhos Leste e Oeste da Asa Norte

MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

SUBPROGRAMA / METAS

0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

- Implementar programas e projetos, visando a modernização administrativa.
- Manter a participação do DF em organismos internacionais e expandir a cooperação técnica.

0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública.
- Manter o funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher e do Conselho da Criança e do Adolescente.
- Atender o GDF em serviços que antes eram prestados por terceiros, como jardinagem, vigilância e limpeza dos próprios.
- Renovar e ampliar a frota de veículos do GDF com veículos leves e pesados.
- Aumentar o efetivo de servidores para o atendimento à saúde.

- Manter vagas de residência médica.

- Implantar a carreira de administração pública na FUNAP.

0022 DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA

- Estudar e equipar memória documental da organização administrativa do GDF.

- Elaborar e editar o manual de redação oficial do GDF.

- Elaborar e implantar as tabelas de temporalidade.

0024 INFORMÁTICA

- Elaborar e implantar o plano diretor de informática do GDF (primeira etapa).
- Elaborar e implantar controle informatizado da operação/receita do DMTU.
- Adquirir e manter equipamentos e sistemas de informática para as unidades administrativas do GDF.
- Desenvolver sistemas em rede para a biblioteca.
- Implantar tele-marketing no GDF.
- Dotar as unidades administrativas da SE de um sistema de informações educacionais e gerenciais.
- Desenvolver, operacionalizar e manter sistemas informatizados para as empresas públicas.

0025 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

- Realizar reformas nas instalações do Gabinete do Vice-Governador, em duas etapas.
- Construir a sede do IPDF.
- Construir, ampliar, reformar e melhorar prédios e próprios das Administrações Regionais.
- Realizar reformas nas instalações do Palácio do Buriti.
- Construir sede para o arquivo intermediário da SEA.
- Recuperar edifício sede do IDHAB.
- Reformar e ampliar próprios da SEFP.

0030 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

- Realizar campanhas de incentivo à arrecadação tributária, inclusive com a utilização de Entidades Filantrópicas, e aperfeiçoar o sistema de fiscalização tributária para execução destas atividades.

0035 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

- Assegurar recursos destinados à participação societária.
- Garantir novos investimentos em abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

0040 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO

- Implantar sistemas de planejamento nas Administrações Regionais e SUCAR.
- Organizar e implantar o orçamento participativo.
- Elaborar o plano de circulação de transporte.
- Operacionalizar e aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da ação governamental.

0043 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Adequar e manter o sistema de segurança/identificação administrado pela SEA.
- Realizar reforma administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública.
- Implantar o programa de qualidade total no GDF.

0044 INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS

- Implantar banco de dados para habitação com informações físicas e sociais.
- Produzir informações de interesse da sociedade e da gestão governamental.

0045 ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS

- Desenvolver o Sistema de Informações Gerenciais de Transportes.
- Realizar estudos e pesquisas, para apoio ao Planejamento Governamental.

0111 EXTENSÃO RURAL

- Adquirir veículos, computadores, periféricos e telefones para o desenvolvimento das atividades de assistência técnica e extensão rural.

0112 PROMOÇÃO AGRÁRIA

- Adquirir veículos e mobiliário para promoção agrária.

0128 SERVIÇOS POSTAIS ESPECIAIS

- Reativar o sistema de malote.

0134 TELEFONIA

- Adquirir linhas telefônicas para os órgãos demandantes.

0136 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

- Adquirir materiais de comunicação para a SSP.
- Assegurar recursos para:
 - Melhoria e manutenção da Torre Repetidora de Brazlândia - RA IV;
 - Construção e implantação da torre retransmissora de sinal de TV.

0217 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Realizar concursos.
- Realizar cursos de planejamento estratégico democrático, cursos de capacitação para servidores de carreira específica, seminários e palestras para servidores do GDF.

0323 PLANEJAMENTO URBANO

- Implantar e monitorar o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.
- Elaborar e implantar Planos Diretores locais.

0325 LIMPEZA PÚBLICA

- Garantir a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.
- Adquirir frota de veículos.

0492 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS

- Regulamentar a implantação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do GDF.
- Assegurar pagamento PIS/PASEP aos servidores do GDF.

0495 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS

- Assegurar a subsistência pecuniária aos inativos, pensionistas e seus dependentes.

0571 SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS

- Adquirir ônibus, veículos auxiliares, imóveis, máquinas e equipamentos para as atividades operacionais e administrativas da TCB.
- Assegurar a reestruturação do sistema de transporte rodoviário do Distrito Federal

0572 TRANSPORTE METROPOLITANO

- Assegurar a manutenção das obras do Metrô de Brasília.
- Assegurar a continuação das obras de implantação do Metrô de Brasília.

BRASÍLIA, CAPITAL DA CIDADANIA

SUBPROGRAMA / METAS

0014 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

- Manter núcleos de assistência judiciária do CEAJUR/PRG.

0023 DIVULGAÇÃO OFICIAL

- Divulgar os atos, fatos e obras governamentais e executar campanhas informativas de interesse da comunidade.
- Publicar atos e matérias destinadas ao planejamento participativo.

0326 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

- Assegurar a gratuidade dos serviços para a população de baixa renda.
- Implantar, manter e reformar as necrópoles.

0470 SEGURO DESEMPREGO

- Habilitar trabalhadores ao recebimento do benefício.

0477 ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO

- Cadastrar e qualificar trabalhadores e captar vagas.
- Orientar empregados, empregadores e desempregados quanto aos direitos e deveres trabalhistas.
- Estudar e pesquisar o mercado de trabalho.
- Cadastrar e capacitar empreendedores.
- Promover a assistência técnica a empreendedores, realizando acompanhamento e avaliação dos financiamentos concedidos.

0483 ASSISTÊNCIA AO MENOR

- Apoiar o projeto "O Adolescente Aprendiz".
- Manter o programa "Nossas Crianças".
- Realizar transferências intragovernamentais a título de contribuições a fundos de atendimento à criança e ao adolescente.
- Apoiar projeto de assistência ao menor em cultura e esporte.
- Abrigar menores privados de convivência familiar.
- Atender adolescentes autores de atos infracionais.
- Orientar e encaminhar os ameaçados e privados de direito.

- Recuperar equipamentos e reformar unidades de atendimento em assistência social.

- Atender e manter crianças de 0 a 6 anos de forma integrada e indireta em creches, Eng. e CAICS.

- Reformar e concluir bases físicas das unidades COSEs e Centro Integrado de Desenvolvimento infantil.

- Apoiar ações integradas de iniciação e capacitação profissional de adolescentes.

- Atender, de forma integrada, crianças e adolescentes, através de atividades sócio-educativas.

- Reformar o CAJE.

0486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Garantir o atendimento médico, psicológico, jurídico e educacional aos cidadãos necessitados.

- Desenvolver ações preventivas ao uso de drogas através de campanhas educativas.

- Coordenar e executar programas de defesa do consumidor.

- Implantar postos regionais de atendimento ao consumidor nas RAs.

- Integrar a pessoa portadora de deficiência à sociedade.

- Realizar campanhas e eventos para as pessoas idosas.

- Conceder e manter gratuidade no transporte público coletivo aos portadores de deficiência e aos doentes crônicos.

- Apoiar a concessão de registro e inscrição de entidades não-governamentais.

- Atender e orientar famílias privadas de condições de sobrevivência.

- Abrigar, provisoriamente, através de ENGs, famílias e população de rua.

- Apoiar ações integradas de atendimento aos idosos e aos que estão privados de convivência familiar, através de ENGs.

- Acolher migrantes, provisoriamente, oferecendo apoio sócio-econômico.

- Reformar e construir muro, guarita e lavanderia no Centro de Apoio Social - CAS.

- Reequipar a FUNAP com aquisições de equipamentos, materiais, viaturas e mobiliário.

0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

- Promover atividades para resgatar a cidadania.

- Coordenar e manter serviços assistenciais para o atendimento à comunidade.

- Inserir e apoiar ações integradas de iniciação e capacitação profissional das famílias, através de Organizações Governamentais e não-Governamentais.

REINAUGURAÇÃO DE BRASÍLIA

SUBPROGRAMA / METAS

0136 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

- Reformar, melhorar e manter a Torre de TV, além de equipar veículos com rádio de comunicação.

0246 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

- Apoiar e promover 25% dos eventos, das pesquisas e projetos programados nos quatro anos do Plano Plurianual.
- Adquirir impressos e manter a conservação dos documentos.

0247 DIFUSÃO CULTURAL

- Apoiar e promover eventos, projetos e pesquisas de interesse cultural e esportivo.

- Elaborar e distribuir cerca de 25% dos exemplares sobre cidadania e justiça, previstos para distribuição ao longo dos quatro anos de vigência do Plano Plurianual.

- Realizar a comemoração dos aniversários das Cidades Satélites e festas folclóricas.

- Implantar projeto do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura - CEDHRUC.

- Adquirir 25% das publicações programadas para aquisição durante o período.

- Assegurar recursos a serem transferidos ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura.

- Apoiar e promover o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, Festival Latino-Americano de Arte e Cultura - FLAAC, Seminário Internacional de Dança e Encontro Nacional de Escritores.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PARCERIA COM O ENTORNO

SUBPROGRAMA / METAS

0183 PROGRAMA ESPECIAL

- Promover e elaborar planos, programas e projetos para o desenvolvimento da Região do Entorno, nas áreas de agricultura, saúde, saneamento, educação, cultura, segurança, meio ambiente, indústria e comércio, transporte e urbanismo.

0355 PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO

- Apoiar a implementação da Estação Aduaneira do interior ("Porto Seco") e do Corredor de Transporte Centro-Leste.

- Apoiar, implementar e operacionalizar o Trade Point.

- Apoiar a implementação e a operacionalização do Sistema de Promoção de Investimentos e Transferências de Tecnologia para as Empresas -SIPRI/MRE.

- Elaborar projetos para integrar o Distrito Federal ao MERCOSUL.

FOMENTO ÀS VOCAÇÕES ECONÔMICAS

SUBPROGRAMA / METAS

0055 PESQUISA APLICADA

- Adquirir equipamentos de laboratório.

0056 DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL

- Adquirir equipamentos de laboratório.

0057 INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- Implantar projetos de difusão, informação e transferência de tecnologia.

- Apoiar eventos científicos, tecnológicos e participações institucionais.

- Apoiar projetos de pesquisa e difusão científica e tecnológica e de capacitação e modernização laboratorial.

0066 REFORMA AGRÁRIA

- Realizar estudos técnicos para reformulação dos planos de utilização das terras públicas, para cumprimento da sua função social.

0075 DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

- Executar defesa sanitária vegetal através de análise laboratorial por amostragem.

0077 IRRIGAÇÃO

- Construir barragens, recuperar e construir canais e elaborar projetos para irrigação.

0078 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

- Adquirir veículos leves e pesados, equipamentos agrícolas e mecânicos e construir galpão para máquinas e implementos.
- Ofertar serviços de máquinas agrícolas a pequenos produtores.

0080 SEMENTES E MUDAS

- Adquirir ferramentas agrícolas, defensivos, rações, adubos e sementes.
- Promover a distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, visando elevar os índices de produtividade agrícola.

0087 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

- Executar defesa sanitária animal através de análise laboratorial por amostragem.
- Aplicar vacinas, adquirir medicamentos e materiais de laboratório.

0097 INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

- Executar o registro e a fiscalização de estabelecimentos agroindustriais de alimentos de origem vegetal e animal.
- Controlar a qualidade de alimentos agroindustrializados através de coletas para análise laboratorial.
- Fiscalizar o uso de agrotóxicos em propriedades rurais produtivas, por amostragem.

- Registrar, fiscalizar e inspecionar estabelecimentos produtores/comerciantes de sementes e mudas.

- Coletar sementes e mudas fiscalizadas por amostragem para análise laboratorial.

0110 COOPERATIVISMO

- Integrar as Administrações Regionais com os órgãos que atuam na área rural.

0111 EXTENSÃO RURAL

- Desenvolver programas de assistência técnica e extensão rural e construir escritórios locais da EMATER.
- Vacinar o rebanho bovino.
- Treinar 25% dos trabalhadores rurais.
- Manter serviços de assistência técnica e extensão rural em 30 escritórios locais e assistir a agroindústrias, famílias rurais, produtores, associações por microbacias hidrográficas.
- Desenvolver projetos agropecuários e instalar áreas demonstrativas.

0112 PROMOÇÃO AGRÁRIA

- Construir, reformar e manter unidades de revenda e adquirir equipamentos de apoio à promoção agrícola.

0105 CONSERVAÇÃO DO SOLO

- Promover a exploração racional do solo e adotar medidas corretivas e preventivas da erosão.

0183 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

- Aprovar e implementar o Plano Diretor de Áreas Econômicas do Distrito Federal.

0269 ELETRIFICAÇÃO RURAL

- Construir redes elétricas na zona rural.

0346 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

- Apoiar a implementação e consolidação de áreas de expansão e pólos econômicos.
- Manter e ampliar o Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECNOSOFT.
- Promover cursos para empresários da indústria e dar assistência tecnológica e gerencial às empresas.
- Incentivar o Programa de Qualidade e Produtividade.

- Apoiar as micro e pequenas empresas e empresas absorvedoras de tecnologia de ponta.
- Promover assistência tecnológica e assistencial às empresas através de convênios.

- Assegurar a criação de área destinada à implantação de atividades econômicas na RA XIV - São Sebastião.

0347 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- Assegurar recursos para manutenção do Fundo de Desenvolvimento do DF.

0353 COMERCIALIZAÇÃO

- Efetivar a compra antecipada de produtos hortigranjeiros nas regiões rurais produtoras.

0354 PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO

- Implantar parque de exposição agropecuária.
- Apoiar a implementação de 40% das áreas previstas para expansão econômica.
- Criar e aperfeiçoar projetos de apoio a novos empreendimentos.
- Apoiar 25% das micro e pequenas empresas.
- Promover cursos para empresários do comércio.

0363 PROMOÇÃO DO TURISMO

- Realizar programas de marketing institucional e mercadológico.
- Realizar, promover e participar de eventos turísticos.
- Instalar o Brasília Convention Bureau.
- Elaborar pesquisa em parceria com os estados limítrofes para levantamento de potencialidade da região e definição de áreas estratégicas.
- Fomentar o desenvolvimento da indústria do turismo em Brasília, Cidades Satélites e Entorno com orientação a investidores e profissionais da área.
- Elaborar e divulgar roteiros turísticos e criar sistemas de informações turísticas.
- Apoiar o programa de integração turística da região Centro-Oeste.

0364 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

- Recuperar, revitalizar e restaurar os seguintes equipamentos turísticos:

- Centro de Convenções, Museu do Catetinho e Ermida Dom Bosco.
- Melhorar a infra-estrutura do Centro de Atendimento ao Turista e do Camping de Brasília.
- Adequar a estrutura do Pavilhão de Feiras de Exposição e recuperar a Torre de TV.
- Implementar projeto de desenvolvimento turístico na RA IV - Brazlândia.
- Implementar o Projeto "Orla do Lago".

0479 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO NO TRABALHO

- Realizar inspeções e laudos periciais nas empresas do complexo administrativo do Distrito Federal, visando a investigação de acidentes e a concessão de adicionais de periculosidade e de insalubridade.
- Informar e orientar sobre a Legislação Acidentária:
 - revisão das Normas Regulamentares - NRs
 - orientação aos trabalhadores, empresários e entidades de classe/sindicatos, atendendo à demanda existente no período.

0480 PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- Promover campanha de prevenção de AIDS, acidentes do trabalho e doenças profissionais, estimado em 20% do total programado e previsto para a área.
- Implementar 10% dos programas de segurança e saúde previstos nas empresas e entidades públicas do GDF:
 - mapeamento de risco.
 - reativação das CIPAS, SESMETs e vigilância epidemiológica.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.660 DE 01 DE agosto DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 053.000.730/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO	SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 16.660 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR: DETALHADO: TOTAL:	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			240.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			240.000
150620495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			240.000
150620495.2062.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	131.90.03: 004: 120.000 131.90.03: 030: 120.000		240.000
00467/01 - 200035		TOTAL:	240.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 16.660 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR: DETALHADO: TOTAL:	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			240.000
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			240.000
150620495.2062 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			240.000
150620495.2062.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.90.03: 004: 120.000 131.90.92: 030: 120.000		240.000
00467/02 - 200042		TOTAL:	240.000

DECRETO Nº 16.661, DE 01 DE agosto DE 1995.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 163.132,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alíneas "b" e "d", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.005.652/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 163.132,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo IV.

Art. 3º Em função do artigo anterior a receita da Unidade fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.661 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO:	FONTE:	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			130.000
1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL		75.760	
1520.00.00 RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		75.760	
1520.99.00 OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	75.760		
1600.00.00 RECEITA DE SERVICOS		54.240	
1600.99.00 OUTROS SERVICOS	54.240		
00460/01		TOTAL:	130.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.661 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR: DETALHADO: TOTAL:	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			33.132
(220101/00001) 24.192 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			33.132
030070021.2044 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.345
030070021.2044.0002 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	134.11.41: 030	1.345	1.345
150810486.2040 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			31.787
150810486.2040.0002 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	134.11.41: 030	31.787	31.787
(220202/22202) 24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			33.132
030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			1.345
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	134.90.41: 050	1.345	1.345
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO			31.707
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	134.90.36: 030	31.707	31.707
00470/01 - 200035		TOTAL:	33.132

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.661 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR: DETALHADO: TOTAL:	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			130.000
(220202/22202) 24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			130.000
030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			35.000
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	134.90.30: 050: 10.000 134.90.39: 050: 10.000 145.90.52: 050: 15.000		35.000
150810486.2202 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO			95.000
150810486.2202.0001 RESSOCIALIZACAO E ASSISTENCIA AO PRESO	134.90.30: 050: 80.000 134.90.36: 050: 9.000 145.90.52: 050: 6.000		95.000
00460/02 - 200032		TOTAL:	130.000

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 16.661 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	VALOR: DETALHADO: TOTAL:	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			33.132
(220101/00001) 24.192 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			33.132
030070021.2044 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			33.132
030070021.2044.0002 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	134.11.41: 030	33.132	33.132
(220202/22202) 24.202 FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			35.132
030070021.2152 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			33.132
030070021.2152.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	134.90.30: 030: 11.780 134.90.33: 030: 2.324 134.90.39: 030: 7.638		21.750
030070021.2152.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.39: 030	11.382	11.382
00470/02 - 200042		TOTAL:	33.132

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 16.662 , DE 01 DE agosto DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.233,00 (seis mil, duzentos e trinta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 062.000.343/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, em favor do Instituto de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 6.233,00 (seis mil, duzentos e trinta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 071/94, celebrado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
RECEITA		
SEGURIDADE		
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.662 de 01 de agosto de 1995.		
TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O		
DESDOBRAMENTO		
FONTE		
CATEG. ECONÔMICA		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.233
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.233
2530.00.00	RECEITA DE CONVENIOS	6.233
00520/01	TOTAL	6.233

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
SUPLEMENTAÇÃO		
SEGURIDADE		
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.662 de 01 de agosto de 1995.		
RECURSOS DO TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O		
NATUREZA:		
DA FONTE:		
DESPESA:		
DETALHADO		
TOTAL		
23.000	SECRETARIA DE SAÚDE	6.233
(170103/00001)	23.103 INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	6.233
130750021.2095	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.233
130750021.2095.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE	6.233
00520/02 - 200034	TOTAL	6.233

DECRETO Nº 16.663 , DE 01 DE agosto DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.064,00 (dez mil e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, incisos I, alínea "e" e III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 062.000.292/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, em favor do Instituto de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 10.064,00 (dez mil e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes do convênio nº 191/93, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FNS, de acordo com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, e pelo excesso de arrecadação proporcionado pela aplicação financeira dos mesmos.

Art. 3º Em função do disposto no artigo primeiro, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995.
107º da República e 36º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
RECEITA		
SEGURIDADE		
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.663 de 01 de agosto de 1995.		
TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O		
DESDOBRAMENTO		
FONTE		
CATEG. ECONÔMICA		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.064
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.064
1900.00.00	RECEITA DE CONVENIOS	10.064
00522/01	TOTAL	10.064

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1995	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		
SUPLEMENTAÇÃO		
SEGURIDADE		
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.663 de 01 de agosto de 1995.		
RECURSOS DO TESOURO		
E S P E C I F I C A C A O		
NATUREZA:		
DA FONTE:		
DESPESA:		
DETALHADO		
TOTAL		
23.000	SECRETARIA DE SAÚDE	10.064
(170103/00001)	23.103 INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	10.064
130750021.2095	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.064
130750021.2095.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE SAÚDE	10.064
00522/02 - 200034	TOTAL	10.064

DECRETO Nº 16.664 , DE 01 DE agosto DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.002.361/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.664 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO	
				TOTAL	
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				2.279	
(190101/000001) 22.192 SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2.279	
100070021.2836 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2.279	
100070021.2836.0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF		34.11.411 005		2.279	
(190205/19205) 22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				2.279	
100070021.2339 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				2.279	
100070021.2339.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL		34.90.301 005		2.279	
00503/01 - 200033				TOTAL	
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total				2.279	

DECRETO Nº 16.665, DE 01 DE agosto DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 061.006.656/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 92003-0, celebrado com a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Em virtude do disposto no artigo primeiro, a receita da Unidade fica acrescida dos valores constantes do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.665 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO	
				TOTAL	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				480.000	
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES				480.000	
1900.00.00 RECEITA DE CONVENIOS				480.000	
00519/01				TOTAL	
				480.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.665 de 01 de agosto de 1995.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR DETALHADO	
				TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				480.000	
(170201/17201) 23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				480.000	
130750428.2090 PROMOCÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				480.000	
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		34.90.361 002		480.000	
00519/02 - 200034				TOTAL	
				480.000	

DECRETO Nº 16.666 DE 01 DE agosto DE 1995

Regulamenta o Programa de Segurança Alimentar: Ação Contra a Fome e o Desemprego.

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Segurança Alimentar: Ação Contra a Fome e o Desemprego, será regido pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º - A cesta básica será concedida para vigorar durante 12 meses consecutivos, nas localidades onde funcionará o Programa, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - A gestão do Programa dar-se-á, de forma colegiada, por meio da Comissão Executiva e sua Secretaria Executiva. Comissões locais e Cooperativas conveniadas.

Art. 4º - A Comissão Executiva, presidida e coordenada pelo representante da Assessoria Especial do Gabinete do Governador, terá as seguintes competências:

- coordenar e supervisionar, deliberando sobre a implantação e a operacionalização do Programa que ficará a cargo da Secretaria Executiva da Comissão Local e das Cooperativas conveniadas;

II - propiciar a articulação dos demais órgãos e entidades afins do Governo do Distrito Federal, podendo requerer informações e propor iniciativas e providências;

III - avaliar procedimentos de execução do Programa e propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento;

IV - elaborar e submeter ao Governador do Distrito Federal, para avaliação e aprovação, cronograma para implantação gradual do Programa;

V - receber sugestões, críticas e denúncias e dar-lhes solução ou encaminhamento adequado.

Art. 5º - A Secretaria Executiva, cuja função é assessoria técnica e administrativa na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa, será constituída de representantes da Comissão Executiva.

Art. 6º - A Comissão Local, em cada Região Administrativa, será constituída por um representante dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I - Secretaria Executiva do Programa, na qualidade de coordenador;
- II - Administração Regional correspondente;
- III - Diretoria Regional de Ensino - DRE;
- IV - Centro de Desenvolvimento Social - CDS;
- V - Centro de Saúde;
- VI - Cooperativas;
- VII - Entidades Populares;

Parágrafo 1º - Os membros da Comissão Local e respectivos suplentes serão formalmente indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, instituições e entidades.

Parágrafo 2º - A Comissão Local terá as seguintes competências:

- I - Receber as solicitações locais e analisar as condições de habilitação do requerente, efetuando a revisão dos formulários preenchidos e visitas domiciliares;
- II - Encaminhar à Secretaria Executiva os formulários já analisados;
- III - Assessorar, acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos pela Cooperativa conveniada;
- IV - Encaminhar relatórios mensais da Cooperativa à Secretaria Executiva.

Art. 7º - A Comissão Local reunir-se-á quinzenalmente e/ou quando se fizer necessário, por convocação do Coordenador ou por solicitação de um de seus membros.

Art. 8º - A Comissão Executiva reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação da Secretaria Executiva do Programa ou ainda por solicitação de dois terços de seus membros.

Art. 9º - Em cada Região Administrativa o Governo do Distrito Federal estabelecerá um convênio com uma Cooperativa composta pelos associados da comunidade local, e identificada estatutariamente com os objetivos do Programa.

Parágrafo 1º - Compete à Comissão Executiva do Programa executar e supervisionar o convênio pelo Governo do Distrito Federal.

Parágrafo 2º - Caberá à Comissão Local operacionalizar o convênio pelo Governo do Distrito Federal, assessorando, acompanhando e avaliando os Projetos desenvolvidos pela Cooperativa.

Art. 10º - A Cooperativa terá, dentre outras, as seguintes atribuições, que serão estabelecidas em convênio:

- I - operacionalizar a distribuição das cestas básicas de alimentos às famílias beneficiárias selecionadas para o Programa;
- II - arrecadar de cada família beneficiária o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do custo da cesta básica de alimentos;
- III - coordenar a participação dos beneficiários em grupos de trabalho comunitário e curso de qualificação profissional, segundo prioridades definidas pela comunidade e de duração proporcional ao subsídio da cesta básica de alimentos;
- IV - aplicar os recursos arrecadados na distribuição das cestas básicas nos seguintes projetos:
 - a) geração de postos de trabalho em projetos produtivos e de infra-estrutura social;
 - b) criação e gerenciamento de um fundo rotativo, com o objetivo de financiar e apoiar gerencialmente pequenos empreendimentos, através do empréstimo solidário;
- VI - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no Programa, devendo enviar, periodicamente, à Comissão Local, relatório contendo informações sobre a aplicação dos recursos e cumprimento dos objetivos.

Art. 11º - São critérios para inscrição no Programa de Segurança Alimentar: Ação Contra a Fome e o Desemprego, os quais deverão ser comprovados pelo requerente no ato da inscrição:

I - que todos os filhos, com idade de 7 a 14 anos completos, estejam matriculados em escola pública e tenham, todos eles, frequência regular mínima de 90% às aulas do período letivo.

II - que a família resida há, no mínimo, 5 (cinco) anos no DF e há 6 (seis) meses no local onde se implantará o Programa;

III - que os membros adultos da família que estejam desempregados tenham inscrição em pelo menos um programa do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

IV - ter renda percapita não superior a meio salário mínimo.

Parágrafo 1º - O Programa considera como componentes da família os chefes (mãe, pai ou responsável), filhos e dependentes que estejam sob a tutela ou guarda devidamente formalizada pelo Juízo competente.

Parágrafo 2º - Para efeito de inscrição no Programa será considerada como renda da família a soma dos rendimentos de todos os membros adultos componentes do grupo familiar. A renda deverá ser comprovada com apresentação de Carteira Profissional. No caso de rendimento de trabalho informal a comprovação será feita mediante recibos, declarações ou equivalentes, firmados sob as penas da lei.

Parágrafo 3º - A aferição da renda será feita no momento da inscrição da família e a qualquer momento a critério da Secretaria Executiva do Programa.

Parágrafo 4º - Todas as informações prestadas no ato da inscrição estão sujeitas à aferição da Secretaria Executiva, da Comissão Local ou de outrem, mediante autorização.

Art. 12º - Os requerentes farão sua inscrição no Programa de Segurança Alimentar: Ação Contra a Fome e o Desemprego em horário e locais previamente identificados e divulgados.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o requerente preencherá formulário próprio e comprovará residência no Distrito Federal nos últimos cinco anos e endereço residencial atualizado nos últimos seis meses, utilizando-se de um dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento;
- II - histórico escolar;
- III - cartão de vacina;
- IV - declaração do empregador;
- V - declaração do diretor(a) da escola;
- VI - conta de luz/água/telefone.

Art. 13º - O exame do pedido e o deferimento da Cesta Básica serão feitos em duas etapas.

I - Na primeira etapa, a Comissão Local analisará a condição de habilitação do requerente e ordenará o processo para encaminhamento à Comissão Executiva.

II - Na segunda etapa a Comissão Executiva fará o exame e a avaliação do processo e, se atendidos todos os requisitos estabelecidos, enviará o processo à Cooperativa, que processará a entrega, ao beneficiário, da cesta de alimentos.

Art. 14º - Terão prioridade para a seleção e obtenção da Cesta Básica:

- I - famílias com crianças, nutrizes ou gestantes desnutridas ou situação de risco, com acompanhamento pela rede pública de saúde;
- II - famílias com crianças ou adolescentes com medidas de proteção especial (artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- III - famílias com adolescentes que cumpram medidas sócio-educativas (artigo 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
- IV - famílias com dependentes idosos ou pessoas portadoras de deficiência, incapazes de prover o próprio sustento;
- V - famílias com maior número de dependentes;
- VI - famílias residentes em regiões Administrativas identificadas como mais carentes do ponto de vista educacional, social, nutricional, saúde e de infra-estrutura urbana.

Art. 15º - A inscrição no Programa de Segurança Alimentar: Ação contra a fome e o desemprego, por si só, não gera o direito à Cesta Básica.

Art. 16º - Autorizada a concessão do benefício, o Secretário Executivo expedirá notificação mediante registro postal com AR (aviso de recebimento):

- I - Ao beneficiário, para o endereço constante no requerimento de inscrição;
- II - À Comissão Local;
- III - À Cooperativa conveniada.

Parágrafo Único - As escolas onde estiverem matriculados os alunos da família beneficiária serão notificadas pela Comissão Local, para efeito de acompanhamento e avaliação.

Art. 17º - Simultaneamente com as notificações, será emitido pelo Secretário Executivo, o Cartão de Identificação do Beneficiário, que deve ser retirado pessoalmente por seu titular, na Administração Regional da localidade onde se implantar o Programa.

Art. 18º - A Cooperativa conveniada operacionalizará a distribuição das cestas básicas de alimentos aos beneficiários, dentro das condições estabelecidas no convênio a ser assinado entre ela e o Governo do Distrito Federal.

Art. 19º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a distribuição do benefício:

I - O Secretário Executivo do Programa providenciará a elaboração de relações de beneficiários, incluído nelas o número do Cartão de Identificação do Beneficiário;

II - A Secretaria Executiva do Programa enviará, mensalmente, uma relação atualizada dos beneficiários aptos a receberem o benefício aos seguintes órgãos:

- a) À Cooperativa
- b) À Comissão Local.

III - A distribuição da cesta será feita pela Cooperativa, mediante a apresentação do Cartão de Identificação do Beneficiário e da respectiva Carteira de Identidade e consulta à relação de beneficiários aptos;

IV - As escolas onde houver alunos beneficiados pelo Programa comunicarão, no segundo dia útil do mês, à Comissão Local, o percentual de faltas de cada aluno vinculado ao Programa, que as atestará e encaminhará à Secretaria Executiva;

V - O Secretário Executivo do Programa ordenará imediatamente à Cooperativa a suspensão do benefício, mediante envio de relação geral dos beneficiários aptos a continuarem no Programa e daqueles que deverão ser excluídos.

Art. 20º - O repasse da Cesta Básica será automaticamente interrompido:

I - se o filho, ou um dos filhos, tiver frequência inferior a noventa por cento das aulas do mês do benefício, apurada a frequência em todos os componentes curriculares relativos à série em que o aluno esteja matriculado;

II - no caso de fraude no processo ou de procedimento administrativo irregular, devidamente apurados.

Parágrafo Único - No caso de normalização da frequência do aluno beneficiário do Programa, o repasse da Cesta Básica será automaticamente restabelecido sem direito a benefício retroativo.

Art. 21º - A Comissão Executiva implantará um sistema de processamento e acompanhamento do Programa para publicidade e transparência do processo.

Art. 22º - As dúvidas, omissões e situações não contempladas neste Regulamento serão esclarecidas ou reguladas pela Comissão Executiva e pela Comissão Local.

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995.

107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

DECRETO Nº 16.667, DE 01 DE agosto DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.006.181/95,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de agosto de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		F I S C A L	
ANEXO AO DECRETO No. 16.667 de 01 de agosto de 1995.				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	T O T A L	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					6.000
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					6.000
03070021.2026 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					6.000
03070021.2026.0001 FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		134.92.921 000	6.000		6.000
03070021 - 200035			TOTAL		6.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		F I S C A L	
ANEXO AO DECRETO Nº. 16.667 de 01 de agosto de 1995.				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		V A L O R	
		DETALHADO		T O T A L	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				6.000	
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				6.000	
03070021.2026 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				6.000	
03070021.2026.0001 MANUTENCAO DE PROPRIO		134.92.39 000		6.000	
00569/02 - 200042				T O T A L 6.000	

DECRETO DE 01 DE agosto DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DECLARAR, a contar de 16 de julho de 1995, a vacância do cargo de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo, em decorrência do falecimento do seu titular JOSÉ TEIXEIRA NETO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.516-9.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 01 de agosto de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, LÚCIA MARIA LEONE POTZERNHEIM, matrícula nº 34.673-X, do Cargo em Comissão, Código DFG-14, de Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

MARIA DE SOUZA DUARTE

Decreto de 01 de agosto de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar SÉRGIO HABIB BAZI, matrícula nº 1.304-8, do Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 01 de agosto de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SALVIANA RIBEIRO DE PINHO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-5, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Decreto de 01 de agosto de 1995

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR WEIDES DO NASCIMENTO MELO CÂMARA RIOS PORTALES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Captação e Geração de Eventos da Secretaria de Turismo do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro cargo.

NOMEAR WEIDES DO NASCIMENTO MELO CÂMARA RIOS PORTALES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-5, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO:

PROCESSO Nº : 030.006.284/95.

INTERESSADO : SÉRGIO ANGELO DE ARAUJO ROCHA - TEN CEL QOBM/Comb

ASSUNTO : REQUISICÃO DE SERVIDORES.

Autorizo o Ten Cel QOBM/Comb SÉRGIO ANGELO DE ARAUJO ROCHA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passar a disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, para as providências complementares.

Brasília, em 31 de julho de 1995.

CRISTOVAM BUARQUE
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**CASA MILITAR**

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 15.064, de 24 de setembro de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR, o Capitão QOPMA DEUSDETE GONÇALVES DE MAGALHÃES - Matrícula 00.837/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar, na Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o Decreto 14.094/92, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, consoante o disposto no Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CORONEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993.

RESOLVE:

MANDAR CESSAR, a contar de 10AGO89, o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete, categoria de AUXILIAR, concedida ao servidor JOSÉ FIRMO DE ARAUJO, matrícula 10.706/9, por motivo de aposentadoria conforme publicação contida no DODF nº 162, de 10AGO89.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993.

RESOLVE:

EXONERAR o Cabo PM CLEBES AUGUSTO TEIXEIRA - Mat. 35.281/0, da função de Auxiliar Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei 186, de 22 de novembro de 1991.

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36,

Inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993.

RESOLVE:

NOMEAR, o Cabo QPPMC ANTONIO CARLOS SUÑER CADDAN - Matrícula 13.262/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar, na Chefia da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, de acordo com o Decreto 14.084/92, bem como **CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar**, consoante o disposto no Art. 1º da Lei número 186, de 22 de novembro de 1991.

**TÚLIO CABRAL MOREIRA - CORONEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DO GDF**

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 01 DE agosto DE 1995

O SECRETARIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA, matrícula nº 38.517-4, requisitada da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS/DF, à disposição da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, do servidor SILAS PEFEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 40.360-1, requisitado da Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESE, à disposição da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

HELIO DOYLE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 149.000.516/95
INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ
ASSUNTO : RESSARCIMENTO DE SALÁRIO E ENCARGO

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 231/95 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Brasília, 02 de agosto de 1995.

**ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
RESPONDENDO**

PROCESSO Nº: 137.000.570/95
INTERESSADO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ASSUNTO : DIREITOS AUTORAIS

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação

ção de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 404/95 no valor de R\$ 925,65 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional do Guarã, para as providências complementares.

Brasília, 02 de agosto de 1995.

**ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR/DAA/SEG
RESPONDENDO**

PROCESSO Nº: 141.001.727/95
INTERESSADO: NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSUNTO : FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS

DESPACHO:

Ratifico de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 516/95 no valor de R\$ 525,33 (quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Publique-se e encaminhe-se à SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 02 de agosto de 1995.

**ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
DIRETOR /DAA/SEG
RESPONDENDO**

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 215 DE 27 DE JULHO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

REVOGAR, a ordem de Serviço nº 315 de 31 de outubro de 1994, publicado no DODF nº 213 de 07 de novembro de 1994, página 34.

WALTER NEI VALENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216 DE 27 DE JULHO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

REVOGAR, a ordem de Serviço nº 316 de 31 de outubro de 1994, publicado no DODF nº 231 de 02 de dezembro de 1994, página 27.

WALTER NEI VALENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217 DE 27 DE JULHO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.639-5, Fiscal de Posturas, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como EXECUTOR dos serviços referentes à despesas com Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, dos projetos elaborados por esta Administração, conforme estabelecido no inciso II, do Artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29.11.94 e caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218 DE 27 DE JULHO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

AUTORIZAR, com base no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SEREJO ROCHA, matrícula nº 22.326-3, 1ª Classe, Padrão IV, no período de 01.08.95 à 31.08.95.

WALTER NEI VALENTE

LAGO SUL

Ordem de Serviço Nº 60 de 01 de agosto de 1995

O Administrador Regional do Lago Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 inciso XXIX, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.245 de 28/12/94,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de regulamentar a expedição de Alvará de Funcionamento, a título precário, para estabelecimentos provisoriamente instalados em unidades residenciais, no âmbito desta Região Administrativa - RA XVI, em conformidade com o artigo 8o., Parágrafo 1o. e 2o. do Decreto No. 7.820 de 20 de dezembro de 1983, determino à DRALF - Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, a observância dos seguintes requisitos, sem prejuízo das determinações constantes no Decreto No. 7.820, de 20 de dezembro de 1983.

As solicitações para a concessão de Alvará de Funcionamento, em lotes residenciais, bem como as respectivas renovações, deverão ser dirigidas à DRALF, com vistas ao SLOAE - Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas que, após instrução, encaminhará à decisão do Administrador, observadas as seguintes condições:

1. Os requerimentos para Alvará de Funcionamento, a título precário, em área residencial, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Consulta prévia;
- Croqui de localização do imóvel dentro do respectivo conjunto habitacional, bem como os demais lotes que autorizaram o funcionamento da firma;
- Anuência dos vizinhos acompanhada da cópia da Carteira de Identidade ou da autenticação no Cartório competente;
- Cópia da Carta de Habite-se;
- Autorização do proprietário caso o imóvel seja alugado ou cedido;
- Autorização autenticada em cartório, permitindo o acesso à residência de funcionários no exercício da fiscalização, dos órgãos circunscricionais;
- Contrato Social da firma e o CGC;
- Exposição de motivos que justifiquem a instalação do estabelecimento comercial em residência;
- Declaração do interessado ou sócio da empresa, de que reside no local pretendido para a atividade.

2. O Alvará de Funcionamento, em caráter precário, terá a validade de 1 (um) ano, a partir de sua data de emissão, sendo que sua renovação não será automática nem obrigatória;

3. Para concessão de Alvará de Funcionamento, a título precário, em residências, será necessária a anuência de 50% dos vizinhos residentes no mesmo conjunto, imediatamente próximos à residência em que se pretende instalar o estabelecimento;

4. Será concedido apenas 01 (um) Alvará de Funcionamento em caráter precário a cada CONJUNTO residencial desta Região Administrativa;

5. Fica a critério da Administração Regional a expedição do Alvará de Funcionamento em número superior ao definido no item anterior, a partir da verificação do tipo de atividade requerida.

6. Os Alvarás de Funcionamento concedidos até a presente data, serão renovados, sem o cumprimento da exigência contida no item anterior;

7. Com relação à expedição de Alvará de Funcionamento, a título precário, em chácaras, será concedido apenas 01 (um) por rua;

8. Expirado o prazo válido dos Alvarás de Funcionamento, será dado o prazo máximo de 02 (dois) meses para que seja solicitada a renovação de Alvarás inclusive aos expedidos antes da publicação desta Ordem de Serviço;

9. Caso seja necessário, será solicitado ao DETRAN parecer referente ao fluxo de tráfego da área em que o estabelecimento está localizado;

10. Para as atividades liberadas em locais residenciais, não será permitido que:

- Descaracterizem o uso primordialmente residencial, tanto na alteração de fachadas, quanto a de colocação de letreiros, faixas ou "out doors", placas dentre outros, observando-se rigorosamente o direito de moradia das comunidades vizinhas;
- Provoquem poluição de qualquer espécie;
- Necessitem utilizar área pública;

11. O Alvará de Funcionamento será cassado e o estabelecimento fechado mediante o interesse da Administração, de reclamações da comunidade ou do descumprimento desta Ordem de Serviço ou do Decreto nº 7.820/83;

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Regional do Lago Sul.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO
Administrador Regional do Lago Sul

GAMA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCADA PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Aos quatorze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e cinco, às quinze horas e cinco minutos, no Auditório da Administração Regional do Gama, reuniram-se o Administrador Regional, Sr. MAURO ALVES PINHEIRO, o Diretor da Divisão Regional de Licenciamento-DRL, Sr. Carlos Murilo E.M. Maia, a Diretora substituta da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos-DREAP, Engª Juliane Fortes, o Assessor Técnico Sr. Bráz Viana Rodrigues e alguns líderes comunitários: o Vice-presidente-ASPAN, Sr. Antônio Heveraldo Aguiar, o representante da Mini-prefeitura da Qd. 50, Srª Romilde Duarte Tibúrcio, da Mini-prefeitura Qd. 33 Setor Leste - Juracy Gomes da Silva, Mini-prefeitura Qd. 28 Setor Oeste - Sr. Aurelino Melchiads dos Santos, Mini-prefeitura da Qd. 11 Setor Oeste - Srª Rosângela Ribeiro da Costa, membro da APREMEL - Sr. Nelson Bento de Moraes; Presidente da Associação dos Idosos e Pensionistas, Srª Geralda da Silveira Verneck; membros da Associação Comunitária Pró-Melhoramento Gama, Srª Edit Ribeiro da Costa, Sr. Luiz Ferreira de Souza; Diretor do Instituto Folha, Sr. Francisco Barroso Filho; membro da Associação dos Moradores da Quadra 50 do Setor Leste, Srª Célia Maria Carmo do Nascimento; tesoureiro do BRB, Sr. Ezenilson Vidal dos Santos; Sr. José L. de Souza; o Sr. Carlos Alberto Silva - Secretário da Mini Prefeitura das Quadras 22, 25 e 26 do Setor Oeste, para a realização da Audiência Pública, objeto do Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - D.O.D.F., do dia 12 de junho do corrente e na imprensa diária, representada pelo Jornal de Brasília, dos dias 13, 14 e 15 do mesmo mês, para fins de desafetação de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área pública de uso comum do povo no entorno do conjunto "A" rua 1, loteamento Itamaracá - Setor Leste do Gama, 02 ZUR 1, Região Administrativa do Gama - RA-II, para se transformar em bem patrimonial do Distrito Federal, com vistas à utilização prevista no §3º, do Artigo 51, Lei Orgânica do Distrito Federal. A abertura da reunião foi dada pelo Sr. Mauro Alves Pinheiro que citou o objetivo da mesma, passando a palavra à Engª Juliane Fortes que apresentou o Projeto urbanístico de regularização da área em questão, onde ressaltou sobre as consultas feitas às concessionárias (CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA) e NOVACAP, que deram pareceres favoráveis a mesma. O Sr. Heveraldo Aguiar, vice-presidente da ASPAN, pediu esclarecimentos quanto a posterior utilização da área a ser desafetada, e foi orientado pelo Sr. Mauro Alves Pinheiro. O Sr. Bráz Viana Rodrigues esclarece também, quanto a finalidade e quais os proprietários beneficiários que poderão receber o terreno. A Srª Romilde Duarte Tibúrcio, responsável pela mini prefeitura da Quadra 50, Setor Leste, questionou quanto a possibilidade de alterar o Gabarito, no sentido de haver um Centro Comunitário e uma igreja nesta área e quanto à diversificação de religiões que possam vir a utilizar aquele lote. Estes esclarecimentos foram dados pela Engª Juliane Fortes e o Sr. Bráz Viana Rodrigues se pronunciou quanto à importância e o papel desempenhado pelos participantes, representando a comunidade na reunião e parabenizou-os pelo comparecimento. Dada a palavra aos presentes, quanto à concordância da comunidade com relação à desafetação, não houve manifestação contrária, inclusive quanto à destinação da área para Centro Comunitário ou templo religioso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Silvanaide Diniz de Souza, e pelos presentes abaixo relacionados, dela se extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento ao IPDF, que dará prosseguimento ao processo.

SILVANEIDE DINIZ DE SOUZA	- Secretária RA-II
CARLOS ALBERTO SILVA	- Secretário da mini prefeitura das Quadras 22, 25 e 26 S/Oeste
FRANCISCO BARROSO FILHO	- Diretor do Instituto Folha
CÉLIA Mª CARMO NASCIMENTO	- Associação dos Moradores da Q.50 S/Leste
EZENILSON VIDAL DOS SANTOS	- Tesouraria do BRB
BRAZ VIANA RODRIGUES	- Assessor Técnico da RA-II
EDIT RIBEIRO DA COSTA	- Membro da Associação Pró-Melhoramento Gama
GERALDA DA SILVEIRA VERNECK	- Presidente da Associação do Idosos e Pensionistas
NELSON BENTO DE MORAES	- Membro da APREMEL
ROSÂNGELA RIBEIRO DA COSTA	- Mini Prefeitura da Quadra 11 do S/Oeste
AURELINO MELCHIADS DOS SANTOS	- Mini Prefeitura da Q. 28 do S/Oeste
JURACY GOMES DA SILVA	- Mini Prefeitura da Q.33 do S/Leste
ROMILDE DUARTE TIBÚRCIO	- Mini Prefeitura da Q.50 do S/Leste
ANTÔNIO HEVERALDO AGUIAR	- Vice-presidente da ASPAN
JULIANE FORTES	- DREAP/RA-II
CARLOS MURILO E.M. MAIA	- DRL/RA-II
MAURO ALVES PINHEIRO	- Administrador da RA-II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria de 20 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118 de 21 de junho de 1995, que concedeu pensão vitalícia, a ANTONIA LIBERATO PIMENTA, viúva, e temporária a CLEITON LIBERATO FERNANDES, filho do ex-servidor JOSÉ FERNANDES PIMENTA, matrícula nº 04.071-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.877/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA LEITE SOBRINHO, viúva, e temporária a ÉLIO SEVERINO LEITE e IVANI MARIA LEITE, filhos do ex-servidor FELIZARDO SEVERINO LEITE, matrícula nº 14.563-7, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.004.969/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia MARIA MADALENA DE SOUSA, viúva do ex-servidor RAIMUNDO CARNAÚBA DE CARVALHO, matrícula nº 14.596-3, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 1995. Processo nº 030.005.825/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LUZIA DA CONCEIÇÃO LIMA, viúva, e temporária a DANIELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA, RAFAELA DE OLIVEIRA LIMA e MANUELA DE OLIVEIRA LIMA, filhos do ex-servidor JOÃO CLÉCIO QUEIROZ LIMA, matrícula nº 60.377-5, Auxiliar de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 1995. Processo nº 094.000.722/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ODILIA GONÇALVES DE SOUZA, ORIZOMAR GOMES DE SOUZA e OLIVIA GOMES DE SOUZA, filhos do ex-servidor OSVALDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 01.698-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 1995. Processo nº 030.005.933/95.

1 - REVER a Portaria de 22 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235 de 23 de novembro de 1993, que concedeu pensão vitalícia a MARIA AURÉLIO LOPES, viúva, e temporária a MAURICELI MANGUEIRA DE CARVALHO, filho do ex-funcionário VALDIR PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 23.882-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1a. Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir MARILENA MANGUEIRA DA SILVA, companheira, como beneficiária da pensão vitalícia, a contar de 06 de dezembro de 1994.

2 - TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 07 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29 de 08 de fevereiro de 1995, o ato que retificou a Portaria de 22 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, referente à concessão de pensão vitalícia a MARILENA MANGUEIRA DA SILVA.

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão vitalícia a MARIA CONSTÂNCIA DA CONCEIÇÃO, viúva, e temporária a SEBASTIANA GONÇALVES e MARIA GILZA GONÇALVES DE MOURA, filhas do ex-servidor AFONSO GONÇALVES DE MOURA, matrícula nº 01.737-X, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código ART-503.B, Referência 14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980. Processo nº 030.004.407/95.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LURDES JERCI DE SOUZA CAMPOS, companheira do ex-servidor GERALDO JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 00.447-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e temporária a filha IVONEIDE DE CARVALHO, em cumprimento ao disposto no artigo 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.004.777/95.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.			SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DTA VIG.	
23.887-1	JOSÉ ABIDON FILHO	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	19.07.95	
26.607-8	GLEICIMAR DA SILVA LIMA	TEC.ADM.PUB.	2ª	II	2ª	III	30.07.95	
25.404-5	GILNEI PEREIRA DA COSTA	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	28.07.95	
36.038-4	Mª APARECIDA F. SANTANA	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	01.07.95	
27.086-5	DENISE Mª DE S. CARDOSO	TEC.ADM.PUB.	1ª	II	1ª	III	01.07.95	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31.863-9	WILSEMAN Mª DE OLIVEIRA	TEC.ADM.PUB.	2ª	III	2ª	IV	20.07.95	
19.922-2	CARMEM LÚCIA N. E SILVA	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	02.07.95	
23.860-0	NEURACY DE ALBUQUERQUE	ANA.FIN.CONT.	ESP.	I	ESP.	II	14.07.95	
25.385-5	MAGDA M. DA MOTA	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	21.07.95	
23.843-0	RICARDO R. RODRIGUES	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	05.07.95	
25.394-4	ORLANDO BATISTA FRANCO	TEC.ADM.PUB.	1ª	II	1ª	III	22.07.95	
24.590-9	Mª DA C. NUNES FERREIRA	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	24.07.95	
23.896-1	JOSÉ ANCHIETA DE MACEDO	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	25.07.95	
23.862-7	VICENTE LOPES DE ARAUJO	TEC.ADM.PUB.	1ª	II	1ª	III	14.07.95	
32.705-0	JOSIANE CECÍLIA S. SANTOS	TEC.ADM.PUB.	2ª	II	2ª	III	21.07.95	

SECRETARIA DE FAZENDA

26.567-5	EDSON CORREIA QUEIROZ	TEC.ADM.PUB.	1ª	II	1ª	III	16.07.95	
31.713-6	HAROLDO F. FELGUEIRAS	TEC.ADM.PUB.	2ª	II	2ª	III	12.07.95	
25.370-7	FLORA LÚCIA A. SOARES	ANA.FIN.CONT.	1ª	V	1ª	VI	14.07.95	
23.890-2	JOSÉ EUSTAQUIO OLIVEIRA	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	21.07.95	
22.920-2	FRANCISCO E. FERREIRA	ANA.FIN.CONT.	ESP.	II	ESP.	III	21.07.95	
35.352-3	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	TEC.ADM.PUB.	3ª	III	3ª	IV	09.01.95	
35.389-2	ANTÔNIO PEREIRA FILHO	TEC.ADM.PUB.	3ª	III	3ª	IV	13.01.95	
22.912-1	ELOY JOSÉ DA FONSECA	AUD. TRIB.	2ª	III	2ª	IV	14.01.95	
25.234-4	WALDIR GONÇALVES SILVA	AUD. TRIB.	3ª	IV	3ª	V	28.01.94	
22.921-0	ALZENIR D. SOUSA	TEC. TRIB.	2ª	III	2ª	IV	20.01.95	
23.743-4	SEBASTIÃO QUINTILIANO	AUD. TRIB.	3ª	I	3ª	II	14.03.95	
22.768-4	MARCOS U. Q. LESSA	ANA.FIN.CONT.	ESP.	II	ESP.	III	05.11.94	
22.745-5	CLAUDIA COSTA MIRANDA	ANA.FIN.CONT.	ESP.	II	ESP.	III	29.10.94	
22.721-8	EUDINOR V. NASCIMENTO	ANA.FIN.CONT.	ESP.	II	ESP.	III	23.10.94	
22.752-8	CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA	ANA.FIN.CONT.	ESP.	II	ESP.	III	03.11.94	

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

25.415-0	CELIOMAR PEREIRA SILVA	TEC.ADM.PUB.	2ª	II	2ª	III	31.07.95	
----------	------------------------	--------------	----	----	----	-----	----------	--

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31.710-1	MARISTELA M. MOREIRA	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	11.07.95	
31.851-5	Mª APARECIDA FIRME	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	10.07.95	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.918-0	ELI RODRIGUES JAKES	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	20.07.95	
23.876-7	JOSÉ LIBÉRIO DA CUNHA	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	18.07.95	
26.714-7	NICE IZABEL M. DE QUEIROZ	TEC.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	22.07.95	
39.946-9	IVAN DE LUCAS	TEC.ADM.PUB.	2ª	II	2ª	III	11.07.95	

SECRETARIA DE SAÚDE

23.874-0	LUIZ BARBOSA DE LIMA	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	17.07.95	
26.543-8	SAMARA RACHEL V. NITÃO	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	10.07.95	
26.537-3	LUIZ FERNANDO A. CARVALHO	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	09.07.95	
26.540-3	ENEIDA F. BERNADO	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	10.07.95	
26.544-6	Mª LETICIA DE SÁ NERY	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	10.07.95	
26.548-9	HELEM SELMA A. FREITAS	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	13.07.95	
26.552-7	Mª LYDIA TEXEIRA GAMA	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	14.07.95	
26.602-7	DELMASON S. B. CARVALHO	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	29.07.95	
26.599-3	VERA LÚCIA DE SOUZA	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	28.07.95	
26.605-1	JOSÉ DE ASSIS PIRES BRAGA	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	29.07.95	
27.321-X	IVAN SALES DOS ANJOS	ANA.ADM.PUB.	2ª	I	2ª	II	26.07.95	
21.836-7	LAURA Mª DO PRADO MELO	INSP. SAÚDE	2ª	IV	2ª	V	02.07.95	
21.839-1	JANIO FREITAS LIMA	INSP. SAÚDE	2ª	IV	2ª	V	02.07.95	
26.569-1	MILDES HELENA P. SANTOS	INSP. SAÚDE	2ª	IV	2ª	V	16.07.95	

SECRETARIA DE TRANSPORTES

23.867-8	VALERIA RETAMEIRO SILVA	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	17.07.95	
23.821-X	ITEVALDO BARBOSA SOUTO	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	03.07.95	
02.938-6	TEODOMIRO MUNIZ DE LIMA	TEC.ADM.PUB.	1ª	II	1ª	III	13.07.95	
33.382-4	CARLOS ALBERTO D. SOUZA	FIS. CON.PERM.	3ª	III	3ª	IV	24.07.95	
10.699-2	CANUTO ANTONIO RAMOS	FIS. CON.PERM.	1ª	II	1ª	III	31.07.95	
31.885-X	MÁRCIA P. M. FERNANDES	TEC.ADM.PUB.	2ª	III	2ª	IV	16.07.95	

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

23.855-4	ADALVINO ROCHA FILHO	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	13.07.95	
21.898-7	OSVALDO P. NOVAIS NETO	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	27.07.95	
19.895-1	ROMIVAL ALVES	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	08.07.95	

SECRETARIA DO TRABALHO

02.190-3	MARIA JOSEPH SOARES	TEC.ADM.PUB.	2ª	III	2ª	IV	17.01.95	
----------	---------------------	--------------	----	-----	----	----	----------	--

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

25.407-X	Mª AURIDELA B. DA SILVA	TEC.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	30.07.95	
----------	-------------------------	--------------	----	-----	----	----	----------	--

SECRETARIA DE TURISMO

39.116-6	RITA FELISMINA SCHINAI	AUX.ADM.PUB.	ESP.	II	ESP.	III	27.07.95	
39.170-0	SABINO FRANCISCO SILVA	TEC.ADM.PUB.	1ª	I	1ª	II	31.07.95	
33.027-2	MÁRCIA C. DO NASCIMENTO	AUX.ADM.PUB.	2ª	II	2ª	III	21.11.94	

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

25.657-9	Mª DEUSANIRA C. SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	17.04.94	
25.658-7	IZAURA D. ABADIA SOUSA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	17.04.94	
25.659-5	Mª DO CARMO F. SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	19.04.94	
25.660-9	NEUMA F. DE L. CAMPOS	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	18.04.94	
25.662-5	RITA ANTONIA S. SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	18.04.94	
25.663-3	AUREA ARAUJO SILVA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	18.04.94	
25.664-1	DONILIA DA R. FERREIRA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	18.04.94	
25.666-8	ADILSON F. DE ALMEIDA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	18.04.94	
25.667-6	Mª JOSE DO NASCIMENTO	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	19.04.94	
25.671-4	Mª DO CARMO DOS SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	17.04.94	
25.672-2	IVANILDE G. RODRIGUES	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	19.04.94	
25.674-9	EMERSON JOSE DA ROCHA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	

25.678-1	FRANCISCO DE A. R. SILVA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	
25.680-3	JOAO BATISTA FILHO	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	
25.683-8	EVA ALVES NASCIMENTO	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	
25.684-6	LENICE ANDRADE ROCHA	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	
25.688-9	GENESIO GRACIO QUEIROZ	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	
25.689-7	SONIA MARIA G. ALVES	AUX.ADM.PUB.	1ª	III	1ª	IV	24.04.94	

25.690-0	M ^o D. A. ROCHA DOS SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	24.04.94
25.693-5	LEILA BARBOSA DE BRITO	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	26.04.94
25.694-3	ERMINIA P. DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	26.04.94
22.153-8	MARA LUCIA D. FERREIRA	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	22.04.94
22.154-6	MARIZETE MARIA GOMES	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	22.04.94
08.965-6	JULIO DE ALMEIDA LESSA	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	21.02.94
22.161-9	M ^o HELENA QUEIROZ REIS	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	24.04.94
27.454-2	M ^o ASSUNÇÃO S. DE ARAUJO	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	08.04.94
27.464-X	ELIZETE DE SOUZA LIMA	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	23.04.94
31.920-1	DIVINO JOSÉ ALVES	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	05.02.94
31.924-4	BENE-ZAETE G. FREITAS	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	06.02.94
22.892-3	APARECIDO B. DOS SANTOS	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	II	1 ^a	III	04.01.94
24.009-5	VANIA DE F. GONTIJO	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	30.03.94
25.439-8	CONCEIÇÃO R. FERNANDES	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	18.04.94
25.648-X	M ^o DO SOCORRO B. SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	16.04.94
25.649-8	ROSANGELA R. MARTINS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	16.04.94
25.653-6	M ^o DA GLORIA M. SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	17.04.94
25.655-2	M ^o PEREIRA DOS S. COSTA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	17.04.94
25.656-0	M ^o DA CONCEIÇÃO S. PEREIRA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	17.04.94
23.840-6	WALBER JOAO P. DA SILVA	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	II	1 ^a	III	05.01.94
33.726-9	SELMA MOREIRA DA SILVA	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	II	3 ^a	III	25.03.94
33.753-6	ARILTON R. SANTANA	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	II	3 ^a	III	01.04.94
33.791-9	RAWFF W. GENTIL ALMEIDA	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	II	3 ^a	III	05.04.94
21.272-5	SILVESTRE NUNES PEREIRA	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	III	2 ^a	IV	25.03.93
31.839-6	MARIA DIAS DOS SANTOS	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	10.01.94
31.953-8	JAMILSON B. QUEIROZ	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	IV	3 ^a	V	13.02.94
31.956-2	ORLANDO G. BRITO	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	IV	3 ^a	V	14.02.94
31.957-0	ELDINO ALVES DA R. FILHO	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	IV	3 ^a	V	14.02.94
31.960-0	EDILSON GOMES DA SILVA	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	IV	3 ^a	V	16.02.94
31.972-4	MARCOS CESAR M. P. SILVA	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	IV	3 ^a	V	19.02.94
31.978-3	ERLAN MARQUES	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	IV	3 ^a	V	20.02.94
25.757-5	CLEONICE DA C. PINHEIRO	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	24.05.94
25.765-6	FRANCISCO R. PINTO	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	30.06.94
25.794-X	JACY FERREIRA DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	05.06.94
31.709-8	ELIZABETH B. M. RODRIGUES	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.834-5	M ^o APARECIDA CONCEIÇÃO	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.890-6	WALTICIO DOS S. LEITE	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.869-8	MESCIAS ALVES DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.864-7	MARLI DE O. JULIAO LIMA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.860-4	HELENA DE O. DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.859-0	RUTH CEDRO DOS SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.856-6	M ^o SIMONE S. MENESES	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
25.727-3	M ^o DAS NEVES FERREIRA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	08.05.94
25.728-1	M ^o DOS ANJOS S.DA SILVA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	08.05.94
25.753-2	MARIA TEIXEIRA SABINO	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	22.05.94
25.752-4	AURISTEIA DE S. COSTA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	22.05.94
25.751-6	DALVA BATISTA OLIVEIRA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	22.05.94
25.750-8	ZILMA M ^o GONÇALVES	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	21.05.94
25.719-2	M ^o DE LURDES A. SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	07.05.94
25.718-4	TEREZINHA LUIZA B. SILVA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	07.05.94
25.717-6	M ^o IZABEL T. DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	07.05.94
25.703-6	PEDRELINA R. DE SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	29.04.94
25.698-6	M ^o LOURDES P. DOURADO	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	26.04.94
25.696-X	M ^o HELENA A. L. PEREIRA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	26.04.94
31.846-9	ROSIL CELESTINO SOUZA	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93
31.841-8	MARCIA CRISTINA SANTOS	AUX.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	11.06.93

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

93.668-5	AGOSTINHO C. V. PARANA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.729-0	JOSE CAETANO	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.710-X	JOSE CARLOS VICENTE	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.662-6	ADEMAR BARBOSA DE SA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.639-1	JOSE IVANILDO P. ALMEIDA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.642-1	VALDELINO DA C. TAVARES	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.684-7	JOSELINO PEREIRA NUNES	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.637-5	LUIZ CARLOS DA S. AGUIAR	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.692-8	GIMARLENE A. DE MELO	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.625-1	GRACI MOREIRA A. BRITO	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.727-4	ILKA CARDOSO DA COSTA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.621-9	ITEMAR NUNES	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.622-7	M ^o JANAINA DE A. DE LUNA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.725-8	HELIO N. DE SOUZA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.720-7	PAULO CESAR LAPA SOUZA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.695-2	RAFAEL DOS S. FERREIRA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.682-0	ORLANDO F. DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.721-5	ELUSMAR ORTAM BRANDAO	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.702-9	EDSON SOUSA DE ALMEIDA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.672-3	ELIZAEL DUARTE DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.657-X	FERNANDO CESAR FONSECA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.640-5	MANOEL PEREIRA DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.673-1	VALDERRUBENS P. SANTOS	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.716-9	ARTUR P. DA CONCEIÇÃO	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.724-X	AMILTON A. SARDINHA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.654-5	ALCIDES F. DE OLIVEIRA	AUX.ATIV.ROD.	1 ^a	III	1 ^a	IV	01.05.94
93.574-3	M ^o SÔNIA DE O. MORAIS	TEC.ATIV.ROD.	2 ^a	I	2 ^a	II	01.05.94
93.735-5	M ^o ELZANIRA COELHO	TEC.ATIV.ROD.	2 ^a	I	2 ^a	II	01.05.94
93.799-1	LEONARDO P. X. DE SOUZA	TEC.ATIV.ROD.	3 ^a	III	3 ^a	IV	15.07.95
93.817-3	OSMIRIO CÂNDIDO BARROS	TEC.ATIV.ROD.	3 ^a	III	3 ^a	IV	17.07.95
93.818-1	IVAN CARLOS DA CRUZ	TEC.ATIV.ROD.	3 ^a	III	3 ^a	IV	20.07.95
93.819-X	VICENTE MOREIRA DE ASSIS	TEC.ATIV.ROD.	3 ^a	III	3 ^a	IV	20.07.95
93.823-8	FRANCISCO S. FILGUEIRAS	TEC.ATIV.ROD.	3 ^a	III	3 ^a	IV	20.07.95
93.832-7	DJALMA PEREIRA SANTOS	TEC.ATIV.ROD.	3 ^a	III	3 ^a	IV	28.07.95
93.802-5	ARISTREU T. DOS SANTOS	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.803-3	GABRIEL BATISTA DE PAIVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.804-1	JOSE MORBECK NETO	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.805-X	VOLNEI MANOEL PEREIRA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.806-8	SILVIO PEREIRA CARDOSO	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.808-4	FRANCISCO R. DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.809-2	JOAQUIM F. DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	16.07.95
93.812-2	MANOEL ALVES BATISTA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	17.07.95
93.814-9	JULIO ALVES	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.816-5	NIVAL JOSE N. MONTEIRO	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	17.07.95
93.820-3	JOAO RAFAEL DE COUTO	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.821-1	CARLOS CÂNDIDO DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.822-X	ADAO ROQUE DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.824-6	BERNADO DA SILVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.825-4	LINDONOR G. DOS REIS	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.826-2	JOSE POMPEU DE SOUZA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.827-0	MILTON MARTINS BORGES	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	20.07.95
93.830-0	GILBERTO RAMOS RIBEIRO	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	22.07.95
93.831-9	FRANCISCO XAVIER SILVA	AUX.ATIV.ROD.	2 ^a	II	2 ^a	III	27.07.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

31.702-0	SANDRA MAGNA F. ALVES	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	III	2 ^a	IV	11.07.95
32.760-3	FRANCISCA V. DA SILVA	AUX.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	05.07.95
32.761-1	ISMERALDA S. L. LEMOS	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	14.07.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

33.356-5	M ^o APARECIDA COELHO	ANA.ADM.PUB.	2 ^a	I	2 ^a	II	18.07.95
----------	---------------------------------	--------------	----------------	---	----------------	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

17.446-7	MANOEL F. LEITE	FISCAL OBRAS	1 ^a	I	1 ^a	II	09.07.95
26.542-X	RUTE GOMES DE MELO	FISCAL OBRAS	1 ^a	I	1 ^a	II	10.07.95
23.902-X	ALCISIO ALVES RODRIGUES	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	II	1 ^a	III	26.07.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

22.927-X	NESTOR ALVES CORREA	FISC. POSTURA	ESP.	I	ESP.	II	21.07.95
----------	---------------------	---------------	------	---	------	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

19.504-9	ANILCEIA LUIZIA MACHADO	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	02.07.95
----------	-------------------------	--------------	------	---	------	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

23.872-4	JOAO BATISTA DE MOURA	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	17.07.95
25.413-4	HENRIQUE GOMES RABELLO	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	30.07.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

36.353-7	OSMANO MARTINS PINTO	TEC.ADM.PUB.	3 ^a	III	3 ^a	IV	27.07.95
----------	----------------------	--------------	----------------	-----	----------------	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

31.913-9	GISELIA SOUZA DOS SANTOS	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	III	2 ^a	IV	29.07.95
----------	--------------------------	--------------	----------------	-----	----------------	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

18.807-7	HAROLDO A. DE M. PEREIRA	TEC.ADM.PUB.	ESP.	I	ESP.	II	02.07.95
----------	--------------------------	--------------	------	---	------	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

21.905-3	SHIRLEY R. C. DE ALMEIDA	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	29.07.95
31.911-2	JUSCELINO MOREIRA SILVA	TEC.ADM.PUB.	2 ^a	II	2 ^a	III	26.07.95

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

23.881-3	JOSE RAMIRO L. ALMEIDA	TEC.ADM.PUB.	1 ^a	III	1 ^a	IV	18.07.95
----------	------------------------	--------------	----------------	-----	----------------	----	----------

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA ,DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item III, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de

com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 01/03/93. Processo nº 030.003.778/94

2-REVER os proventos da aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS LANDY, matrícula nº 13.229-2, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 12/04/90, publicada no DODF nº 71, de 16/04/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 192, item II, do mesmo diploma legal, a contar de 01/03/94. Processo nº 030.003.778/94.

REVER os proventos da aposentadoria de MATILDE MORAIS DA SILVA, matrícula, nº 05.395-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 10/12/90, publicada no DODF nº 240 (suplemento), de 12/12/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Administração Geral-SES, DF-02, de acordo com o previsto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a contar de 05/10/94. Processo nº 060.002.434/94.

REVER os proventos da aposentadoria de LUIZ AMARAL, matrícula nº 15.145-9, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 28/07/89, publicada no DODF nº 145, de 01/08/89, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 831, de 19/01/95, a contar de 01/01/95. Processo nº 030.013.373/93.

REVER os proventos da aposentadoria de JAIME BARREIRA REIS, matrícula nº 13.037-0, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, combinado com os artigos 250 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e 62 da Lei nº 4.878, de 03/12/65, a contar de 19/04/91. Processo nº 050.001.570/91.

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 03/02/92, publicada no DODF (suplemento) nº 22, de 31/01/92, que concedeu aposentadoria a DEONÍSIO INÁCIO DIAS DA SILVA, matrícula nº 21.144-3, no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens da alínea "a", do inciso III, do artigo 40, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90. Processo nº 050.000.782/92.

REVER os proventos da aposentadoria de SERGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.486-5, no cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 29/11/90, publicada no DODF nº 231, de 30/11/90, para considerá-los com base no artigo 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e artigo 41, inciso III, alínea "a", da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos decretos-leis nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, e pela Lei nº 62, de 12/12/89, a contar de 21/07/94. Processo nº 030.007.482/94

REVER os proventos da aposentadoria de LUIZ RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.391-5, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 22/03/90, publicada no DODF nº 57, de 26/03/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 1019, de 16/06/95, a contar de 29/06/95. Processo nº 030.002.531/95.

REVER os proventos da aposentadoria de NEUTON LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 14.981-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 10/12/90, publicada no DODF nº 240 (suplemento), de 11/12/90, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 939, de 16/03/95, a contar de 05/04/95. Processo nº 030.003.348/95.

REVER os proventos da aposentadoria de OFÉLIA GUSMÃO DA SILVA, matrícula nº 16.085-7, no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 30/06/81, publicado no DODF nº 151, de 11/08/81, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 939, de 16/03/95, a contar de 10/04/95. Processo nº 030.002.360/86.

REVER os proventos da aposentadoria de VICENTE FRANCO DA PAZ, matrícula nº 02.954-8, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoa do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 13/09/94, publicada no DODF nº 179, de 14/09/94, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04/12/79, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27/12/79, e 2.153, de 24/07/84, e pela Lei nº 62, de 12/12/89, a contar de 27/09/94. Processo nº 060.002.324/94.

1-REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 09.666-0, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 30/01/91, publicada no DODF nº 23, de 01/02/91, para excluir de sua fundamentação

legal as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 184, item II, do mesmo diploma legal, a contar de 01/05/91. Processo nº 030.003.527/95

2-REVER os proventos da aposentadoria de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 09.666-0, no cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 30/01/91, publicada no DODF nº 23, de 01/02/91, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79, e considerá-los acrescidos das vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, mantido pela Medida Provisória nº 939, de 16/03/95, a contar de 11/04/95. Processo nº 030.003.527/95

REVER os proventos da aposentadoria de GINO CALORIO, matrícula nº 14.680-3, no cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, efetivada através de Decreto de 13/12/76, publicado no DODF nº 125, de 16 do mesmo mês e ano, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, a contar de 12/07/94. Processo nº 030.004.974/95.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 06/10/94, publicada no DODF nº 202, de 19/10/94, que retificou a aposentadoria de IVAN VIANNA, matrícula nº 20.866-3, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.003.379/86.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 20/04/93, publicada no DODF nº 79, de 22/04/93, que concedeu aposentadoria a JOSÉ MISSIAS DE FIGUEIREDO, matrícula nº 64.126-X, no cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 113.000.456/93.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 26/03/91, publicada no DODF nº 59, de 27/03/91, que reviu os proventos da aposentadoria de JOÃO CÍCERO MONTEIRO, matrícula nº 06.670-2, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.005.897/90

RETIFICAR na Portaria de 28/12/94, publicada no DODF nº 250, de 29/12/94, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA ISABEL PINHEIRO DE MELO, matrícula nº 21.607-0, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la na 1ª Classe, Padrão IV, ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.003.220/94

RETIFICAR a Portaria de 03/07/92, publicada no DODF nº 134, de 04/07/92, que reviu os proventos da aposentadoria de JOSÉ EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 08.778-5, no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seus efeitos financeiros a contar de 04/07/92, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 030.012.300/85

1-RETIFICAR a Portaria de 28/11/91, publicada no DODF nº 236, de 29/11/91, que reviu os proventos da aposentadoria de AFONSINA FRANCISCA DA ROCHA, matrícula nº 06.146-8, no cargo de Enfermeiro, Código NS.524, Classe C, referência NS-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Código NS.724, Classe B, ficando ratificado os demais termos. Processo nº 000.505/84

2-TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 30/12/91, publicada no DODF nº 258, de 31/12/91, o ato que retificou a Portaria de 28/11/91, publicada no DODF nº 236, de 29 do mesmo mês e ano, referente a revisão dos proventos da aposentadoria de AFONSINA FRANCISCA DA ROCHA, matrícula nº 06.146-8, no cargo de Enfermeiro, Código NS-524, Classe C, referência NS-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.010.029/85.

RETIFICAR a Portaria de 17/04/90, publicada no DODF, nº73, de 18/04/90, que concedeu aposentadoria a MARIA DOS REIS E SILVA, matrícula nº 07.631-7, no cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXIV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no Padrão XXV, ficando ratificado os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.301/90.

RETIFICAR a Portaria de 07/12/90, publicada no DODF (suplemento) nº 239, de 10/12/90, que concedeu aposentadoria a MARIA DO SOCORRO CASTILHO PEREIRA PERDIGÃO, matrícula nº 08.998-2, no cargo de Assistente, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-la no cargo de Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, permanecendo ratificado os demais termos. Processo nº 020.001.218/90.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 04/10/94, publicada no DODF nº 194, de 06/10/94, os atos referente a revisão de proventos de ADELINO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.794-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 030.014.874/92.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e ainda o disposto no artigo 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 179/SEA, de 30.12.94, o servidor NESTOR ALVES CORREIA, matrícula nº 22.927-7, Fiscal de Posturas, 1ª classe, padrão IV, para a classe especial, padrão I, a partir de 30.12.94.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO N° 123 /95-DAT/SUREC/SEFP

Imunidade quanto ao IPTU para
entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo n° 00040.001277/95,

DECLARA

INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE N.S. CONSOLADORA, CGC/MF n° 60.790.631/001-83, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SGAN. AV.W5 Q.913 NA - Brasília-DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 11, do Decreto n° 16.100/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO N° 124 /95-DAT/SUREC/SEFP

Imunidade quanto ao Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo n° 00040.001110/95,

DECLARA

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, CGC/MF n° 00.475.251/0001-22, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SCLN 408, lote 10 - Bloco "E", Salas 104 a 108 - Brasília-DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 11, do Decreto n° 16.100/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO N° 122 /95-DAT/SUREC/SEFP

Imunidade quanto ao IPTU para
entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo n° 00040.001541/95,

DECLARA

CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, CGC/MF n° 00096933/0001-24, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SGAN. Q.910 Módulos F/G - Brasília-DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 11, do Decreto n° 16.100/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO N° 125 /95-DAT/SUREC/SEFP

Imunidade quanto ao IPTU para
Templo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo n° 00040.001901/95,

DECLARA

IGREJA PRESBITERIANA COREANA DE BRASÍLIA, CGC/MF n° 00.719.062/0001-58, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SCLRES Bloco "C", Lote 07, Loja 14 - Cruzeiro -DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser

renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 11, do Decreto n° 16.100/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO N° 126/95-DAT/SR/SEFP

Não incidência quanto ao IPVA para
templo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo n° 00040.001901/95,

DECLARA

Não incidir o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, exercício de 1995, em relação aos veículos integrantes de seu patrimônio, da IGREJA PRESBITERIANA COREANA DE BRASÍLIA, CGC/MF n° 00.719.062/0001-58, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 4°, do Decreto n° 16.099/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO N° 127/95-DAT/SUREC/SEFP

Suspensão da cobrança do Imposto sobre Transmissão
"Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles
Relativos - ITBI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 3°, inciso I, da Lei n° 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo n° 00040.005636/95,

DECLARA

Suspensa, nesta data, a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre a transferência assim caracterizada:

Transmitente: CONSTRUTORA COWAN S.A.

Adquirente : CONSTRUTORA COWAN LTDA.

Imóveis : LOTE 04, CONJUNTO 45 - MSPW/SUL-DF-BRASÍLIA

Natureza da

Transação : INCORPORAÇÃO DA TRANSMITENTE À ADQUIRENTE

Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento de Arrecadação e Tributação, desta Subsecretaria, no período de 01 a 31 de maio de 1996, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação da preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não-Incidência do ITBI ou o recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os parágrafos do artigo 3° da Lei n° 11/88, com o consequente lançamento do tributo sobre a transação.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO N° 128/95-DAT/SR/SEFP

Imunidade quanto ao Imposto sobre a
Propriedade de Veículos Automotores -
IPVA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço n° 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n° 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo n° 040.001704/95,

DECLARA

FENAPRF-FEDERAÇÃO NAC. DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, CGC/MF n° 03.658.044/0001-00, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, exercício de 1995, em relação aos veículos integrantes de seu patrimônio, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 4°, do Decreto n° 16.099/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 129/95-DAT/SR/SEFP

Imunidade quanto ao IPVA para entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001276/95,

DECLARA

INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE N. S. CONSOLADORA, CGC/MF nº 60.790.631/0001-83, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, em relação aos veículos integrantes de seu patrimônio, lembrando que o benefício deverá anualmente ser revogado mediante requerimento do interessado (parágrafo único, artigo 4, do Decreto nº 16.099/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 132/95-DAT/SUREC/SEFP

Imunidade quanto à TLP para entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.001277/95,

DECLARA

INSTITUTO IRMÃS MISSIONÁRIAS DE N.S. CONSOLADORA, CGC/MF nº 60.790.631/001-83, isenta quanto à Taxa de Limpeza Pública - TLP, no tocante ao imóvel localizado no SGAN. AV.W5 Q.913 N.A - Brasília-DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo 1º, artigo 5º, do Decreto nº 16.090/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 133/95-DAT/SUREC/SEFP

Isenção quanto à TLP para entidade de assistência social.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.001541/95,

DECLARA

CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, CGC/MF nº 00096933/0001-24, isenta à Taxa de Limpeza Pública - TLP, no tocante ao imóvel localizado no SGAN. Q.910 Módulos F/G - Brasília-DF, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo 1º, artigo 5º, do Decreto nº 16.090/94).

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 134/95-DAT/SUREC/SEFP

Suspensão da cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 00040.004391/94,

DECLARA

Suspensa, nesta data, a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, incidente sobre a transferência assim caracterizada:

Transmitente: SUL AMÉRICA SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAIS S.A.

Adquirentes : SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (49,80%)
SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA
DE SEGUROS (50,20%)

Imóveis : A.V. W 3, SETOR COMERCIAL BLOCO "A", LOJA 226 -
BRASÍLIA - DF

Natureza da
Transação : CISÃO

Fica o adquirente, desde já, notificado a apresentar à Divisão de Tributos Imobiliários do Departamento de Arrecadação e Tributação, desta Subsecretaria, no período de 01 a 31 de maio de 1997, seus livros fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação da preponderância de suas atividades, para fins de emissão do Ato Declaratório de Não-Incidência do ITBI ou o recolhimento do imposto, na forma regulamentar, conforme o resultado da análise. Caso a exigência não seja atendida, presumir-se-á caracterizada a atividade preponderante de que tratam os parágrafos do artigo 3º da Lei nº 11/88, com o conseqüente lançamento do tributo sobre a transação.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 135/95-DAT/SUREC/SEFP

Não Incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004.390/94,

DECLARA

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente: UNIBANCO SISTEMAS LTDA (atual denominação da BENS PAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS S.A.)

Adquirente : MAGMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

Natureza da
Transação : INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
SUBSCRITO

Imóvel : A.V. W 3, SETOR COMERCIAL BLOCO "A", LOTE 226 -
BRASÍLIA-DF.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 136/95-DAT/SUREC/SEFP

Não Incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3, da Ordem de Serviço nº 056/94-SR/SEFP, de 28/12/94, e fundamentado no artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004.388/94,

DECLARA

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitente: UNIBANCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS LTDA

Adquirente : UNIBANCO SISTEMA LTDA (atual denominação da BENS PAT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS S.A.)

Natureza da
Transação : INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
SUBSCRITO

Imóveis : A.V. W 3, SETOR COMERCIAL BLOCO "A", LOTE 226 -
BRASÍLIA-DF.

SQS 407, BLOCO "V", ED.PLANALTO APTº.28 -
BRASÍLIA-DF.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 31 de julho de 1995.

JOSÉ AILTON DE MELO COELHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO FISCAL

ATA DA 1178ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM SEIS DE JULHO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO - 1178ª R.O. DE 06.07.95. Aos seis dias do mês de julho de mil e novecentos e noventa e cinco, às 9 horas, na Sala de reuniões da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1178ª Reunião do Conselho Fiscal sob a presidência da Senhora Luzia de Moraes Aguiar Melo, com a presença dos Conselheiros Mary Maria Rodrigues Santiago e Carlos Augusto Cavalcante Maciel. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou à pauta do dia. 1º) 082009693/95. Interessado: C. E. Elefante Branco. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu acolher o relatório da CTCE às fls. 49/51; e encaminhar os autos ao TCDF, via Secretaria da Fazenda, tendo em vista que o valor atualizado do dano, após definição de responsabilidade, é superior a 4 UPDF de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90 e alterada pelo artigo 1º da Resolução nº 68/94 da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 2º) Processo número 082009376/95. Interessado: Centro Interescolar de Línguas. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu acolher o relatório da CTCE às fls. 49/51; e encaminhar os autos ao TCDF, via Secretaria da Fazenda, tendo em vista que o valor atualizado do dano, após definição de responsabilidade, é superior a 4 UPDF de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90 e alterada pelo artigo 1º da Resolução nº 68/94 da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal. 3º) Processo número 082018656/93. Interessado: Neuza Zaponi Lindahl. Assunto: Regularização funcional e financeira. Após exame da matéria, o Colegiado resolveu acolher o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina às fls. 357/358, vez que o pagamento pelos trabalhos contratados com a professora Neuza, pela professora Cordélia Marra, se deu dois anos e nove meses antes da entrega dos referidos trabalhos e, considerando a inflação galopante no período, entende o Conselho Fiscal que houve prejuízo aos cofres públicos; e solicitar o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, via Secretaria da Fazenda, para atendimento do artigo 156 do Regimento Interno do TCDF aprovado pela Resolução 38/90 daquela Corte e alterada pelo artigo 1º da Resolução nº 68/94 da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal, vez que o valor atualizado da correção a ser paga é superior a 4 (quatro) UPDF. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposta da presidência. Rachel de Abreu Ligabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CONSELHO DIRETOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade, Resolve:

RESOLUÇÃO DE 16 DE JUNHO DE 1995

Processo nº 082005782/95

Aprovar o Contrato entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e ENLACE - Telecomunicações Ltda, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos telefônicos tipos KS, em funcionamento nos próprios desta Fundação, distribuídos conforme especificado no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31 de dezembro de 1995.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do DF. O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 841ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 1995 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5135, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082007133/89

Aprovar Termo de Compromisso entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, objetivando a ocupação por parte da cessionária, sem ônus para a mesma, de um prédio com 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala para a diretoria, 01 (uma) sala para a secre-

taria, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa e 04 (quatro) banheiros, situado na zona rural denominada Nova Betânia, em terreno de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Brasília, para o funcionamento do Centro de Ensino Nova Betânia, com 09 (nove) turmas, em 02 (dois) turnos, matutino e vespertino. O prazo de vigência do referido Termo será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1996.

RESOLUÇÃO Nº 5136, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082013445/95

Aprovar Termo de Permissão de Uso entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA OCTOGONAL E CRUZEIRO-AGINOC, objetivando a permissão de uso para Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro de uma área pertencente à Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada nos fundos da Escola Classe 08 da Octogonal, à SHC/AOS - EA 06/08 - Lote 03 medindo 45m² x 35m², na qual a referida Associação compromete-se a construir um galpão para o desenvolvimento de atividades desportivas destinadas aos alunos da Rede Pública e à comunidade. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31 de dezembro de 1996, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5137, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082002900/93

Aprovar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e CIMENTO TOCANTINS S/A - CTSA, objetivando alterar a Cláusula Primeira, item I, alínea "a".

RESOLUÇÃO Nº 5138, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082004086/85

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, objetivando a união de esforços entre as partes no sentido de atender em Classes Hospitalares a crianças internadas nas Unidades Especializadas dos Hospitais Públicos da FHDF, nas áreas de atividades pedagógicas e educativas; bem como propiciar atendimento itinerante para alunos da Rede Oficial de Ensino da FEDF, em regime de internação hospitalar, em qualquer nível de ensino, de acordo com o Decreto-Lei nº 1044 de 21 de dezembro de 1969. O referido ajuste terá vigência até 31 de dezembro de 1996, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5139, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082017600/92

1. Renovar o afastamento para fins de estudos de **MARIA ÂNGELA SOARES LOPES**, Professor MG3Q, matrícula nº 57.264-0, sem prejuízo de seus salários, no período de 30 dias, a partir de 31 de julho de 1995, para concluir o Curso, a nível de Mestrado, na área de Educação/Administração da Educação Políticas, Planejamento e Gestão, na Universidade de Brasília-UNB, nesta Capital.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 5140, DE 19 DE JULHO DE 1995

1. Renovar o afastamento para fins de estudos dos candidatos abaixo relacionados, sem prejuízo de seus respectivos salários:

1.1. **ADRIANA MARIA SOARES VIANA**, Professor MG2V GT3 05C, matrícula nº 69.213-1, pelo período de 31 de julho a 30 de de

zembro de 1995, para freqüentar o Curso, a nível de Mestrado, em Linguística, na Universidade de Brasília-UNB, nesta Capital (Processo nº 082026635/94);

1.2. **MARIA CRISTINA DE CARVALHO CASELLI DE AZEVEDO**, Professora MG3V 04C, matrícula nº 44.970-9, pelo período de 21 de julho de 1995 a 30 de abril de 1996, para freqüentar o Curso, a nível de Mestrado, em Educação Musical - Musicologia e Etnomusicologia, no Conservatório Brasileiro de Música, no Rio de Janeiro-RJ (Processo nº 082027221/94).

2. Decidir que a liberação dos candidatos mencionados dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, dos candidatos autorizados, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelos bolsistas ao afastarem-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, os servidores deverão apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovarem conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obterem memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 5141, DE 19 DE JULHO DE 1995

1. Renovar o afastamento dos candidatos abaixo relacionados, para fins de estudos, sem prejuízo de seus respectivos salários:

1.1. **SONARA LIANA MARTINS OLIVEIRA**, Professor MG1Q 03D, matrícula nº 46.065-6, pelo período de 1º de agosto de 1995 a 20 de julho de 1996, para freqüentar o Curso, a nível de Licenciatura Plena, na área de Biologia, no Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB, nesta Capital (Processo número 082008789/94);

1.2. **ADINA VIEIRA MOUHAMAD ABOU**, Professor MG1Q 03D, matrícula nº 46.422-8, pelo período de 21 de julho de 1995 a 30 de julho de 1997, para freqüentar o Curso, a nível de Licenciatura Plena, na área de Biologia, no Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB, nesta Capital (Processo número 082008763/94);

1.3. **ELIANA ALVES MIGUEL**, Professor MG1Q 14Q, matrícula nº 54.454-X, pelo período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1995, para freqüentar o Curso, a nível de Licenciatura Plena, na área de Pedagogia - Séries Iniciais, na Universidade Católica de Brasília-UCB, nesta Capital (Processo número 082009646/94);

1.4. **PATRICIA ALCANTARA DE SOUZA**, Professor MG1Q 06D, matrícula nº 66.481-2; pelo período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 1995, para freqüentar o Curso de Letras, a nível de Licenciatura, no Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB, nesta Capital (Processo nº 082009263/94);

1.5. **RAIMUNDA TELES DE LIMA**, Professor MG1V 03A, matrícula nº 42.761-6, pelo período de 1º de setembro de 1995 a 20 de dezembro de 1996, para freqüentar o Curso de Letras, a nível de Licenciatura, na Universidade Católica de Brasília-UCB, nesta Capital (Processo nº 082012658/93);

2. Decidir que a liberação dos candidatos dar-se-á na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o item 07, alíneas "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, dos candidatos autorizados, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelos bolsistas ao afastarem-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, os servidores deverão apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão

do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obterem memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 5142, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082005782/95

Referendar a Resolução de 16 de junho de 1995, que aprovou o Contrato entre a FEDF/ENLACE - Telecomunicações Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 5143, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 372.675/83

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO/FACULDADE DE ARTES, com o objetivo de estabelecer mútua cooperação com vistas à realização de estágio de estudantes da FBT/FA, nos estabelecimentos de ensino ou dependências da FEDF, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, e à concessão de vagas a servidores da FEDF no Curso de Licenciatura em Educação Artística da FBT/FA. A vigência do referido ajuste será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1996.

RESOLUÇÃO Nº 5144, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082005071/92

Aprovar o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, objetivando alterar a Cláusula Primeira do Objeto; a Cláusula Terceira das Obrigações; a Cláusula Sexta da Vigência e forma de Rescisão; a Cláusula Oitava do Foro, que passará a ser a Cláusula Nona e fica acrescida a Cláusula Oitava da Publicação, todas com a redação especificada no referido ajuste. O prazo de vigência do Convênio será até 31 de dezembro de 1996, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5145, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082010907/94

Acatar o Relatório da Comissão Revisora de Processo Disciplinar, instituída pela Instrução de 27.04.95, cuja revisão foi autorizada pela Resolução nº 5052/95.

RESOLUÇÃO Nº 5146, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082012348/95

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CONTABILIDADE PRECISA S/C LTDA, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da segunda, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. A vigência do referido ajuste será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5147, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082012555/95

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a ELETROTEL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da segunda, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. A vigência do referido ajuste será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5148, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082006989/95

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a TECTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da segunda, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. A vigência do referido ajuste será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5149, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082012556/95

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a NÚCLEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da segunda, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. A vigência do referido ajuste será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5150, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082013506/95

Aprovar o Convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS-ASCAD, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da segunda, conforme a Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. O prazo de vigência do referido ajuste será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5151, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082013505/95,

Aprovar o Convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a OPÇÃO ENGENHARIA LTDA, objetivando a realização de estágios curriculares de estudantes de 2º Grau da Rede Oficial do Distrito Federal, em dependências da segunda, conforme Lei nº 6.494, de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18.08.82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. O referido ajuste terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 5152, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082011508/95

Aceitar a doação dos bens patrimoniais doados a esta Fundação Educacional, para uso do Centro de Ensino Especial do Gama, pelo Conselho Nacional de Pesquisa-CNPQ, através do Termo de Doação devidamente assinado pelos Órgãos Doador e Donatário, constante de fls. 02 a 04 do supracitado processo.

RESOLUÇÃO Nº 5153, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082002031/95

Aprovar o 4º Termo Aditivo ao Convênio FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, objetivando complementar recursos no valor de R\$ 1.628.807,89 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) ao Convênio nº 13/95-FEDF.

RESOLUÇÃO Nº 5154, DE 19 DE JULHO DE 1995

Processo nº 082013718/95

Aprovar o Convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, objetivando estabelecer mútua cooperação com vistas à formação, aperfeiçoamento e atualização de professores, de especialista em educação e de pessoal técnico-administrativo do sistema oficial de ensino do Distrito Federal; à realização de estágios de alunos da UnB nos estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial e nas Unidades Orgânicas da FEDF; à realização de estágios de alunos de 2º Grau da Rede Oficial do DF nas dependências da FUB; bem como à realização de atividades extracurriculares, mediante a participação em projetos de extensão e comunitários desenvolvidos pelas convenientes, conforme a legislação vigente, desenvolvimento de estudos e pesquisas relativas à educação pública e gratuita no Distrito Federal, bem como ao recíproco apoio técnico. O referido ajuste vigorará por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **LYGIA MARTINS LOURENÇO**, **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA** e **MARISTELA DE MELO NEVES MENDES**.

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 12 /95-FHDF, DE 25 DE JULHO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "d" do Estatuto da Entidade, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02 de maio de 1979, e tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 01/91-SES, de 08 de fevereiro de 1991, principalmente o que determina o item 3.1.,

R E S O L V E :

1. Delegar competência aos Diretores e Chefes das Unidades de Saúde (Hospitais, Centros de Saúde, ISM e COMPP) para, dentro das determinações legais, e de acordo com as diretrizes e princípios do SUS, referendadas pela III CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, definir a Jornada de Trabalho nas referidas Unidades, atendendo aos interesses do serviço e com a aprovação dos Conselhos Gestores e Regionais respectivamente;
2. A fixação da jornada de trabalho de que trata esta Instrução deverá observar a carga horária dos servidores, em conformidade com a legislação vigente;
3. As Direções e Chefes de cada Unidade terão o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar o horário de trabalho dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos/FHDF, após a aprovação pelo Conselho Regional de Saúde;
4. Fica revogada a Instrução nº 32, de 21 de maio de 1991 e demais disposições em contrário;
5. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 13 DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 25/10/90 e na alínea "D" do Artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal homologado pelo Decreto nº 4.643 de 02/05/79.

R E S O L V E :

I - Delegar competência ao Diretor Executivo/FHDF, para praticar os atos administrativos, pertinentes aos servidores do quadro da FHDF, nos limites da legislação em vigor, a saber:

- 1 - Declarar:
 - 1.1 - Vacância do cargo público decorrente de posse em outro cargo inacumulável, falecimento e transferência.
- 2 - Conceder:
 - 2.1 - Recondução, aproveitamento, reintegração e reversão;
 - 2.2 - Licença para cumprir Mandato Classista;
 - 2.3 - Licença por motivo de afastamento do cônjuge;
 - 2.4 - Licença para exercício de atividade política;
 - 2.5 - Licença para trato de interesse particular;
- 3 - Autorizar:
 - 3.1 - Afastamento para exercício de cargo em comissão em outro órgão;
 - 3.2 - Afastamento para exercício de Mandato Eletivo;
 - 3.3 - Afastamento preventivo (Art.147 e seu Parágrafo único da lei 8.112/90).
- 4 - Designar:
 - 4.1 - Comissões para avaliação de desempenho, processo administrativo e outros;
 - 4.2 - Substituto eventual de servidores ocupantes de cargos de Direção de Departa-

mento, Chefias da Procuradoria Jurídica, CPD, Auditoria, Núcleo de Planejamento, CPL, e de Direção dos Hospitais Regionais, HBDF, HAB, ISM, HSVP, COMPP e CEDRHUS.

5 - Instaurar, conhecer e julgar processos administrativos.

II - Delegar competência ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos para praticar os atos administrativos pertinentes aos servidores do quadro da FHDF, nos limites da legislação vigente, a saber:

1 - Conceder:

- 1.1 - Incorporação prevista no Artigo 62 da Lei 8.112/90;
- 1.2 - Gratificação de Raio X, adicional de periculosidade e de insalubridade;
- 1.3 - Readaptação funcional;
- 1.4 - Pagamento de licença por assiduidade transformado em pecúnia ao beneficiário de pensão por morte do servidor;
- 1.5 - Promoção e progressão funcional.

2 - Homologar resultado de estágio probatório.

3 - Instaurar, conhecer e julgar processo Sindicante que envolva servidor da Administração Central.

4 - Dar posse e exercício.

5 - Remoção de servidor de todas as Unidades da FHDF, inclusive da Administração Central.

6 - Expedir Certidão de Tempo de Serviço.

7 - Proceder averbação de tempo de serviço.

8 - Conceder:

- 8.1 - Adicional de tempo de serviço;
- 8.2 - Auxílio funeral e reclusão;
- 8.3 - Acerto de contas relativo a vacância do cargo (art.33 da Lei 8.112/90);
- 8.4 - Adicional de férias;
- 8.5 - Abono pecuniário.

9 - Designar substituto eventual de servidor ocupante de cargo em comissão da ADMC, exceto os cargos de que trata o item 4.2, desta Instrução.

10 - As competências de que tratam os itens 6 a 8 poderão ser subdelegadas parcial ou totalmente.

11 - Fica delegada competência ao DRH/FHDF para praticar os atos de que trata o inciso III desta Instrução, no tocante aos servidores da Administração Central, podendo ser subdelegados os atos relativos ao item "6" do referido inciso.

III - Delegar competência aos Diretores dos Hospitais Regionais, HBDF, HAB, HSVP, COMPP, CEDRHUS e ISM para praticar os atos administrativos pertinentes aos servidores de seus respectivos quadros, nos limites da legislação em vigor, a saber:

1 - Designar:

- 1.1 - Substituto eventual de servidor ocupante de cargo de confiança;
- 1.2 - Preceptor de Residência Médica.

2 - Autorizar o servidor a ausentar-se do serviço:

- 2.1 - Por motivo de casamento;
- 2.2 - Por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda, tutela e irmãos;
- 2.3 - Para doação de sangue, amamentação de filhos e alistamento eleitoral.

3 - Conceder:

- 3.1 - Adicional noturno;
- 3.2 - Adicional por serviço extraordinário
- 3.3 - Elogios;
- 3.4 - Horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade de horário escolar com o da Instituição.

4 - Liberar ponto para participação em Congressos e Seminários.

5 - Instaurar, conhecer e julgar processo sindicante.

6 - Conceder:

- 6.1 - Licença prêmio por assiduidade;
- 6.2 - Salário família;
- 6.3 - Licença paternidade;
- 6.4 - Auxílio natalidade;
- 6.5 - Adicional de férias.

7 - As competências de que trata o item "6", deste inciso poderão ser subdelegadas parcial ou totalmente.

IV - Fica revogada a Instrução 065/90, de 08/11/90 e demais disposições em contrário.

V - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR

INSTRUÇÃO DE 24 DE Julho DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 29 do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

RETIFICAR a Instrução de 02 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial nº 28 de 07.02.95, que concedeu aposentadoria a RAIMUNDA TELES MARTINS, matrícula nº 119.861-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. Enfermagem, la Classe , Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, para considerá-la na Classe Especial, Padrão I, ficando assim, ratificados os demais termos. Processo nº 061.036.003/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILDA MARIA ARRIEL, matrícula nº 101.722-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II, Auxiliar. Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.027.230/93.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSEFA NOLÊTO DOS SANTOS, matrícula nº 116.333-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde

II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.594/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 102.254-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.045.000/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 103.264-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e pela Lei nº 62 de 12 de dezembro de 1989. Processo nº 061.039.400/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA SIEIRO SOARES, matrícula nº 105.565-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas nos artigos 3º e 8º, da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994. Processo nº 061.006.039/95

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DF 24 de julho de 1995.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos I a VI do Artigo 2º, do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Inventário de Bens Móveis em Uso na Coordenação Regional do Gama, no exercício de 1995, instituída através da Instrução de 09.06.95, publicada no D.O.D.F de 13.06.95

- MARIA TEREZA BELA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 122.942-7.

- EDILSON NUNES DE SANTANA, Agente Administrativo, matrícula nº 130.675-8

2. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 17 DE Julho DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vi-

talícia a LUZENITA ANTONIA ALVES, mãe, da ex-servidora LOURDES TEXEIRA ALVES, matrícula nº 129.464-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, - Agente Administrativo, Classe 3a, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 03.01.1995. Processo nº 061.000688/95.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c" e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a WILSON COSTA MIRANDA, companheiro da ex-servidora, MARIA JOSÉ DUARTE, matrícula nº 102.236-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II, - Auxiliar em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 20.03.94, Processo nº 061.012.444/94.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a TANIA DORNAS BRESOLIN, viúva, e temporária a MARCELO DORNAS BRESOLIN, filho do ex-servidor MARCOS BÓS BRESOLIN, matrícula nº 109.249-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 28.06.95. Processo nº 061.006.553/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE julho DE 1995.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.039396/95

NOME: ANTÔNIA PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 127.484-8, NM - AOSD - Enfermagem, HRAN. 3.573 dias, ou seja, 9 anos, 9 meses e 18 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-70 a 15-5-71, 27-10-75 a 2-8-76, 22-12-76 a 21-1-77, 1-2-77 a 31-7-78, 8-3-80 a 31-3-83, 1-4-83 a 22-12-83 e 13-1-85 a 21-7-87, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039396/95

NOME: ANTÔNIA PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 127.484-8, NM - AOSD - Enfermagem, HRAN. 133 dias, ou seja, 4 meses e 13 dias, prestados à Câmara dos Deputados - DF, no período de 9-2-79 a 21-6-79, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039396/95

NOME: ANTÔNIA PESSOA DO NASCIMENTO, matrícula 127.484-8, NM - AOSD - Enfermagem, HRAN. 129 dias, ou seja, 4 meses e 9 dias, prestados à FUNAI - DF, no período de 24-1-84 a 1-6-84, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030779/95

NOME: MARIA AMÉLIA BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula 131.156-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT. 593 dias, ou seja 1 ano, 7 meses e 18 dias, prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, no período de 27-1-69 a 11-9-70, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030779/95

NOME: MARIA AMÉLIA BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula 131.156-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT. 856 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 6 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 8-8-73 a 11-12-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030779/95

NOME: MARIA AMÉLIA BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula 131.156-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT. 962 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 22 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13-4-84 a 1-7-86, 4-9-87 a 5-11-87 e 1-12-88 a 27-2-89, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030778/95

NOME: DEISE FONSECA LUSTOSA, matrícula 133.316-0, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRT. 1.487 dias, ou seja 4 anos e 27 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25-9-76 a 31-1-79, 1-3-

-79 a 8-11-79, 9-11-79 a 28-2-80 e 11-9-90 a 31-5-91, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030778/95

NOME: DEISE FONSECA LUSTOSA, matrícula 133.316-0, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRT.

1.975 dias, ou seja, 5 anos e 5 meses, prestados ao Estado de Pernambuco, no período de 15-4-85 a 10-9-90, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036354/95

NOME: MARIA JOSÉ GOMES DE MATOS, matrícula 119.566-2, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Enfermagem HRS.

4.238 dias, ou seja, 11 anos, 7 meses e 13 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, nos períodos de 20-5-65 a 2-1-71, 1-2-76 a 30-11-76, 1-1-77 a 30-11-80 e 2-2-81 a 26-4-82, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036354/95

NOME: MARIA JOSÉ GOMES DE MATOS, matrícula 119.566-2, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Enfermagem HRS.

1.531 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 11 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 24-9-71 a 2-12-75, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036355/95

NOME: SEBASTIANA GOMES CALÁCIA, matrícula 115.562-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

4.053 dias, ou seja, 11 anos, 1 mês e 8 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-2-69 a 20-8-79 e 1-5-80 a 23-11-80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036355/95

NOME: SEBASTIANA GOMES CALÁCIA, matrícula 115.562-8, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRS.

135 dias, ou seja, 4 meses e 15 dias, prestados à Fundação do Serviço Social - DF, no período de 18-9-79 a 30-1-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036044/95

NOME: NOÊMIA DA CONCEIÇÃO NETA RAMOS BARRA, matrícula 115.763-9, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRS.

3.506 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 11 dias, com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 20-5-66 a 22-3-70, 1-5-72 a 31-7-74, 5-1-75 a 20-12-77 e 1-5-80 a 16-11-80, contados somente para fins de aposentadoria.

MARIA ISABEL GONÇALVES
Diretora Substituta

ORDEN DE SERVIÇO DE 31 DE julho DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADM, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: SÔNIA DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 108.265-5
QUINQUÊNIO(S): 4º 07.05.90 a 06.05.95.
PROCESSO: 061.006864/89.

NOME: ELOISA HELENA CARNEIRO
MATRÍCULA: 120.370-3
QUINQUÊNIO(S): 2º 02.03.88 a 01.03.93.
PROCESSO: 061.005614/92.

NOME: JOELSON DONIZETTI DEVOTTI
MATRÍCULA: 120.929-9
QUINQUÊNIO(S): 2º 18.05.88 a 17.05.93.
PROCESSO: 061.033197/92.

NOME: TÂNIA HELY DA SILVA
MATRÍCULA: 123.631-8
QUINQUÊNIO(S): 1º 21.12.84 a 21.01.90, 2º 22.01.90 a 21.01.95.
PROCESSO: 061.001149/93.

NOME: ROSANGELA FALEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 123.968-6
QUINQUÊNIO(S): 2º 29.04.90 a 30.04.95.
PROCESSO: 061.009677/92.

NOME: MARIA MADALENA DA SILVA
MATRÍCULA: 124.679-8
QUINQUÊNIO(S): 2º 06.04.90 a 05.04.95.
PROCESSO: 061.001912/93.

MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA T. SANTANA

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 155 DE 28 DE JULHO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

NOME : DULCILENE BESERRA DE SOUSA
MATRÍCULA : 100685-1
DEPENDENTE : GRAZYELE CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO MOTA

LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE
DIRETOR SUBSTITUTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 156 DE 28 DE JULHO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO FAMILIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

NOME : DULCILENE BESERRA DE SOUSA
MATRÍCULA : 100685-1
DEPENDENTE : GRAZYELE CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO MOTA

LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE
DIRETOR SUBSTITUTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 157 DE 28 DE JULHO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME : JOÃO RODRIGUES DE FRANÇA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100045-4
LOTAÇÃO : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º QUINQUÊNIO : 15-10-88 A 14-10-93

NOME : JULIANA MARIA FERREIRA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100535-9
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BROMATOLOGIA E QUÍMICA
2º QUINQUÊNIO : 31-01-90 A 30-01-95

NOME : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
CARGO : TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MATRÍCULA : 100152-3
LOTAÇÃO : GERÊNCIA DE BROMATOLOGIA E QUÍMICA
3º QUINQUÊNIO : 27-3-89 A 26-3-94

LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE
Diretor Substituto

PROCESSO : 062.000.168/95 e 062.000.330/95
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS VALENÇA CORRÊA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPACHO DA DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF

A vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29-11-94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento na forma da Programação de Desembolso, no valor de R\$ 2.569,05 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), em favor de JOSÉ CARLOS VALENÇA CORRÊA, referente a Incorporação de Quintos Deferida de acordo com a Lei 8.112 de 11-12-90 combinado com a Portaria nº 114/SEA de 18-8-94. Publique-se para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do Programa 13 075 0021 2095 0001 - Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 26 de julho de 1995

LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE
Diretor Substituto

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA-SD DE 28 DE JULHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 30., do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
DESIGNAR EDRIANE CRISTINA DANTAS, matrícula no. 39.857-8, Técnico de Administração Pública, 3a. Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MOCYR SOARES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula no. 35.883-5, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, no período de 31.07.95 a 29.08.95, por motivo de férias regulamentares de titular.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DE TRANSPORTE PÚBLICO

COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4619/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005253/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 376.1 - Taguatinga Sul (Areal)/W3 Norte (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005253/94.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4620/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Ivo Cláudio de Souza, constante do processo nº 096.005254/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005254/94:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.914	- P.Sul/SAAN (Estrutural)
0.915	- Setor O (Expansão)/SAAN (Estrutural)
0.916	- Setor O (N2)/SAAN (Estrutural)
0.917	- Setor O (M2)/SAAN (Estrutural)

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 304.1 - Taguatinga Norte/Cruzeiro/SAAN, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4621/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Isaias Luiz Cassimiro, constante do processo nº 096.005255/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, dos desmembramentos das linhas abaixo relacionadas classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005255/94.

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
200.5	- Gama Leste/Paranoá (Aeroporto)
201.5	- Gama Oeste/Paranoá (Aeroporto)
209.5	- Gama (DF 290)/Paranoá (Aeroporto)

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4622/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005256/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo dos desmembramentos das linhas 323.1 - Setor M (Nova QNL)/W3 Sul (716) e 323.3 - Setor M (Nova QNL)/W3 Sul (SIG), classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005256/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4623/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Tânia Battella Siqueira, constante do processo nº 096.005257/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas 0.180-Expressa Cid. São

Sebastião/Rod. P. Piloto e 0.181-Cid. São Sebastião/Paranoá (Lago Sul-QI 23), classificadas como Ligação 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005257/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,70 (setenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,23 (vinte e três centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.182-Cid. São Sebastião/SIA(ZOO-PARK-SAN), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

5. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 182.1-Cid. São Sebastião/SIA(Aeroporto-ZOO-PARK-SAN), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

6. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 147.6-Rod. P. Piloto/Cid. São Sebastião(Q 100/200), classificada como Ligação 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

7. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.183-Cid. São Sebastião/Condomínios (ESAF), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

8. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,12 (doze centavos), para a passagem com desconto.

9. Aprovar a criação em caráter definitivo, do desmembramento da linha 183.1-Cid. São Sebastião/Colégio São Paulo, classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4624/95-CPTC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Ivo Cláudio de Souza, constante do processo nº 096.005258/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.813 - Recanto das Emas

/W3 Sul-Norte (SIA), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo 096.005258/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Circular 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item:

Nº D E N O M I N A Ç Ã O

0.805 - Recanto das Emas/Taguacenter

0.812 - Recanto das Emas/Expansão P.N.-P.S.(Estádio)

0.814 - Recanto das Emas/Samambaia Centro

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,70 (setenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,23 (vinte e três centavos), para a passagem com desconto.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4625/95 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Isaías Luiz Cassimiro, constante do processo nº 096.005286/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário da linha 163.1 - Candangolândia/W3 Sul/Norte, conforme consta do processo nº 096.005286/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4626/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim

Jose Guilherme Aragao, constante do processo nº 096.005287/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005287/94:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.821	- Samambaia Sul (1ª AV)/Rod.P.Piloto (EPNB)
0.825	- Samambaia Sul (2ª AV)/Rod.P.Piloto (EPNB)
0.831	- Samambaia Sul (1ª AV)/Paranoá (L. Sul)
0.834	- Samambaia Norte (Exp.)/Paranoá (L.Sul-Aerop.)
0.835	- Samambaia Sul (2ª AV)/Paranoá (L.Sul-Aerop.)
0.841	- Samambaia Sul (1ª AV)/SIA-Cruzeiro-SAAN
0.844	- Samambaia Norte/SIA-Cruzeiro-SAAN
0.845	- Samambaia Sul (2ª AV)/SIA-Cruzeiro-SAAN
0.851	- Samambaia Sul (1ª AV)/L2 S-N (Esplanada)
0.853	- Samambaia Sul (2ª AV)/L2 S-N (Esplanada)

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 373.4 - Samambaia Norte (Exp.)/W3 Norte, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento de linha 366.1 - Circular Samambaia (2ª AV), classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

5. Aprovar a alteração de itinerário das linhas abaixo relacionadas:

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
0.367	- Samambaia Norte/Taguat.Sul (FICB)
0.392	- Samambaia Norte/L2 S-N (Esplanada)
393.1	- Samambaia Sul (2ª AV)/Taguacenter
394.1	- Samambaia Sul (2ª AV)/Rod.P.Piloto (EPTG)
395.1	- Samambaia Sul (2ª AV)/W3 Sul (SIG)
395.3	- Samambaia Sul (2ª AV)/W3 Sul (Q. 716)
396.1	- Samambaia Sul (2ª AV)/W3 Norte
398.1	- Samambaia Sul (2ª AV)/Setor "O"
0.366	- Circular Samambaia (1ª AV)

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4627/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim José Guilherme Aragão, constante do processo nº 096.005288/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no Serviço do tipo convencional, da linha 0.105 - Grande Circular

Sul-Norte, classificada como Circular 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005288/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,70 (setenta centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,23 (vinte e três centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, dos desmembramentos das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Circular 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item 1.

Nº	D E N O M I N A Ç Ã O
105.2	- Grande Circular S/N (Acamp. da Telebrasil)
140.1	- Rod. P.P./Vila Planalto (L2 - W3 Norte)
140.2	- Rod. P.P./Vila Planalto (W3 - L2 Norte)
140.3	- Vila Planalto/L2 - W3 Sul

4. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 105.1 - Circular Câmara Legislativa, classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4628/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.005289/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da Linha 100.5 - Rodoviária P.Piloto/Paranoá (Ponte Costa e Silva), classificada como Ligação 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005289/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4629/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Oto Silveiro Guimarães Junior, constante do processo nº 096.005290/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação em caráter definitivo, no ser viço do tipo convencional, da linha 0.518 - Sobradinho II (COER)/Rod. P. Piloto (Eixo Norte), classificada como Liga ção 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005290/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguin tes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a pas sagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passa gem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo dos desmembramentos das linhas 501.4 - Sobradinho I-II(COER) /P. Piloto (Eixo N/S) e 503.3 - Sobradinho I-II/SIA-SAAN, clas sificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horá rias constam do processo citado no item 1.

4. Aprovar a criação, em caráter definitivo, dos desmembramentos das linhas 505.4 - Sobradinho I-II (Cemité rio 3ª Etapa) e 505.5 - Sobradinho I-II (3ª Etapa), classi ficadas como Circular 2, cujos itinerários e tabelas horá rias constam do processo citado no item 1.

5. Aprovar a alteração de itinerário da linha 0.517 - Sobradinho II (COER)/W3 Norte-Sul (DF-150), conforme consta do processo citado no item 1.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTO NIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁR CIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOU ZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4630/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DIS TRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamen to do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Fe deral, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.005365/94, por unanimi dade,

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração de itinerário da Linha 0.511- Sobradinho/Paranoá(Núcleo Rural de Sobradinho), conforme consta do processo nº 096.005365/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTO NIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁR CIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOU ZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4631/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DIS TRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamen to do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Fe deral, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Oto Silvério

Guimarães Junior, constante do Processo nº 096.005366/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação em caráter definitivo, no ser viço do tipo convencional, da linha 0.157 - Circular Guarã/ Parkshopping, classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005366/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguin tes, de acordo com o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para a pas sagem integral;

II - R\$ 0,12 (doze centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, dos desmembramentos das linhas abaixo relacionadas, classifica das como Circular 2, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo citado no item 1.

Nº DENOMINAÇÃO

157.1 - Circular Guarã/SIA/Guarã II

157.5 - Circular Guarã/Parkshopping/SIA

157.6 - Circular Guarã/Parkshopping/QE 44

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTO NIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁR CIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOU ZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4632/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DIS TRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamen to do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Fe deral, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005367/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no ser viço do tipo convencional, da linha 251.6 - Santa Maria/Rod. do Gama, classificada como Circular 2, cujo itinerário e ta bela horária constam do processo nº 096.005367/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso III do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para a passa gem integral;

II - R\$ 0,12 (doze centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a alteração de itinerário das linhas 0.251 - Santa Maria/Gama e 251.4 - Santa Maria/Gama Leste, con forme consta do processo citado no item 1.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTO NIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁR CIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOU ZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4633/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005368/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas 0.221 - Expressa Gama Oeste/Rod. P.P. (Eixão) e 0.222 - Expressa Gama /Leste Rod. P.P. (Eixão), classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005368/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995.

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4634/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.005369/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a alteração de itinerário das Linhas 0.150 - Cruzeiro/Rod. P.P. (Eixo), 150.1 - Cruzeiro/Rod.P.P. (Eixo-Administração) e 151.1 - Cruzeiro/W3 Sul (Adm.-Mem.JK-AOS), conforme consta do processo nº 096.005369/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4635/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Isaias Luiz

Cassimiro, constante do processo nº 096.005370/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas 0.920 - Setor "O" (Via Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo) e 0.921 - QNR (Via Leste) W3 Sul, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005370/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4636/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.005456/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, das linhas abaixo relacionadas, classificadas como Ligação 1, cujos itinerários e tabelas horárias constam do processo nº 096.005456/94.

Nº D E N O M I N A Ç Ã O

0.910 - Setor P SUL/SIA/Cruzeiro (EPTG)

0.911 - Setor "O" (Exp.)/SIA/Cruzeiro(Estrutural)

0.912 - Setor "O" (N2)/SIA/Cruzeiro (EPTG)

0.913 - Setor "O" (M2)/SIA/Cruzeiro(Estrutural)

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4637/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento

to do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Ivo Cláudio de Souza, constante do processo nº 096.005457/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, do desmembramento da linha 100.7 - Rod. P.P./Paranoá (Condomínios), classificada como Ligação 2, cujo itinerário e tabela horária, consta do processo nº 096.005457/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4638/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 13 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Isaias Luiz Cassimiro, constante do processo nº 096.005458/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração de itinerário da linha 162.2 - Guará II/Rod. P. Piloto (QE 44-W3 Sul), conforme consta do processo nº 096.005458/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4639/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Carlos Antonio Leal, constante do processo nº 096.005459/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha nº 0.903-Setor P Sul/Esplanada (Estrutural), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005459/94.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995.

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a alteração de itinerário das linhas abaixo relacionadas, conforme consta do processo citado no item 1.

Nº DENOMINAÇÃO

0.330 - Ceilândia Norte-Sul (QNQ-QNR) W3 Norte

0.332 - QNQ-QNR/Taguatinga Sul (Areal)

0.385 - Setor "P" (QNR)/Rod. P.P. (Eixo)

0.315 - Setor "O"/N.Band./Guará (Riacho Fundo)

0.316 - Setor "O"/Guará/N.Band. (Riacho Fundo)

316.3 - Guará/N.Band./Setor "O" (Riacho Fundo)

0.317 - Setor "M"/Guará/N.Band. (Quadra 38)

0.345 - Setor P Sul/L2 Sul (Estrutural)

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4640/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.005461/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração de itinerário da linha 610.1 - Circular Núcleo Rural Rio Preto/Buriti Vermelho, conforme consta do processo nº 096.005461/94.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995.

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4641/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Tânia Battella Siqueira, constante do processo nº 096.05546/94, por unanimidade,

RESOLVE:

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.259-Santa Maria/Setor "P" sul, classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005546/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

RESOLUÇÃO Nº 4642/95-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1996, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Ivo Cláudio de Souza, constante do processo nº 096.005547/94, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.270 - Santa Maria(Q.400)/Rod.P.P. (Eixo), classificada como Ligação 1, cujo itinerário e tabela horária constam do processo nº 096.005547/94.

2. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), para a passagem integral;

II - R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), para a passagem com desconto.

3. Aprovar a criação, em caráter definitivo, no serviço do tipo convencional, da linha 0.271 - Santa Maria(Quadra 400)/Gama W/L, classificada como Circular 2, cujo itinerário e tabela horária constam do processo citado no item 1.

4. Os preços de passagens iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 16.511, de 30 de maio de 1995:

I - R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), para a passagem integral.

II - R\$ 0,12 (doze centavos), para a passagem com desconto.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

6. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1995

Presidente: ANTONIO CARLOS FIRMINO.

Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, TÂNIA BATELLA SIQUEIRA, CLINEU LÁZARO MOREIRA, ANTONIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTONIO LEAL, CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, JOAQUIM J. G. ARAGÃO, MÁRCIO VIEIRA LOBO, PAULO LOURENÇO COELHO, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, IZAIAS LUIZ CASSIMIRO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-DF

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93,

RESOLVE:

Nomear os servidores VANDERLY GONÇALVES NERES, Matrícula nº 91.767-2, ADEMIR FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 92.284-6 e GLÁUCIO XAVIER, Matrícula nº 90.831-2, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão encarregada de proceder ao recebimento de 01 (uma) motoniveladora, classe 6301, conforme item 10.3, do Edital da Tomada de Preços nº 016/95, objeto do processo nº 113.01064/95.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93.

RESOLVE:

Nomear os servidores VANDERLY GONÇALVES NERES, Matrícula nº 91.767-2, ADEMIR FERREIRA DE LIMA, Matrícula nº 92.284-6 e GLÁUCIO XAVIER, Matrícula nº 90.831-2, para sob a presidência do primeiro, comporem comissão encarregada de proceder ao recebimento dos veículos, conforme item 10.3, do Edital da Tomada de Preços nº 014/95, objeto do processo nº 113.00874/95.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1.995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90,

R E S O L V E:

Conceder licença prêmio por assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionado:

NOME: GILSON NATAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.632-4

QUINQUÊNIO: 2º de 02.05.90 à 01.05.95

NOME: JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 93.382-1

QUINQUÊNIO: 2º de 26.10.87 à 25.10.92

NOME: CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 92.897-6

QUINQUÊNIO: 2º de 06.01.86 à 05.08.92

NOME: JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUZA, matrícula nº 92.236-6

QUINQUÊNIO: 4º de 30.06.90 à 29.06.95

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1.995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 12.469, de 06.07.90,

R E S O L V E:

Conceder licença prêmio por assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, aos servidores abaixo relacionado:

NOME: JOSÉ ALVES MOREIRA, matrícula nº 93.115-2

QUINQUÊNIO: 1º de 26.07.90 à 25.07.95

NOME: ASSIS COUTINHO, matrícula nº 92.145-9

QUINQUÊNIO: 1º de 19.02.84 à 18.02.89

2º de 19.02.89 à 18.02.94

NOME: JOSÉ SOUZA RAMOS, matrícula nº 91.978-0

QUINQUÊNIO: 4º de 08.07.90 à 07.07.95.

NOME: FRANCISCO VALDIR NUNES, matrícula nº 90.935-1

QUINQUÊNIO: 4º de 30.06.90 à 29.06.95.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993.

R E S O L V E,

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº 113.001727/95

NOME : LUCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 94.111-5

AVERBA: 10 meses e 11 dias, conforme certificado de reservista de 2ª categoria, expedido pelo Ministério do Exército, no período de 05.02.79 a 15.12.79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: Nº 113.001680/95

NOME : ARNALDO RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 92.594-2

AVERBA: 08 anos, 06 meses 06 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos interpolados de 07.02.67 a 13.11.68, de 27.01.69 a 30.07.70, de 11.09.70 a 30.09.70, de 14.10.70 a 30.10.75, de 19.11.75 a 16.01.76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº: 113.001686/95

NOME EVELTON SOUSA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 94.219-7

AVERBA: 11 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo GDF, no período de 11.12.89 a 20.11.90, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

AVERBA: 03 anos 06 meses e 07 dias, conforme certificado de reservista de 2ª categoria expedido pela Polícia Militar do

Distrito Federal, no período de 21.11.90 a 07.11.94, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 26 DE JULHO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993.

R E S O L V E,

Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor adiante indicado, as entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº 113.001040/95

NOME :EVANDO CORRÊA SANTIAGO, matrícula nº 93.263-9

VERBA: 01 ano 04 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04.11.77 a 22.01.81, contados somente para fins de aposentadoria.

HENRIQUE LUDUVICE

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 109 de 07.06.96 página 49)

Processo: 113.001.760/95

Interessado: Núcleo de Recrutamento Seleção e Treinamento de Pessoal/DER-DF

Assunto: Emissão de nota de empenho - Curso.

DISPENSO a licitação nos termos do Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

DETERMINO de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), a favor da ESAD - Escola de Administração e Negócios.

Publique-se

Brasília, 31 de julho de 1.995.

Engº HENRIQUE LUDUVICE

Diretor Geral

Processo: 113.001.759/95

Interessado: Núcleo de Recrutamento Seleção e Treinamento de Pessoal/DER-DF

Assunto: Emissão de nota de empenho - Curso.

DISPENSO a licitação nos termos do Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

DETERMINO de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), a favor da ESAD - Escola de Administração e Negócios.

Publique-se

Brasília, 31 de julho de 1.995.

Engº HENRIQUE LUDUVICE

Diretor Geral

Processo: 113.000.145/95

Interessado: NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS/DER/DF

Assunto: Fornecimento de passes para ônibus.

AUTORIZO a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

RATIFICO nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1.993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a favor das firmas relacionadas abaixo:

EMPRESA	CGC	VALOR RS
• Soc. de Transporte Coletivo de Brasília Ltda. - TCB	00037127/0001-85	1.300,00
• Viação Planalto Ltda. VIPLAN	00091702/0001-28	600,00
• Viação Anapolina Ltda.	01036755/0005-32	500,00
• Viação Planeta Ltda.	000119701/0003-61	300,00
• Viação Alvorada Ltda.	00309435/0001-12	250,00
• Expresso São José do Tocantins	02227767/0006-98	200,00
• Rápido Santo Antônio Ltda.	37628146/0001-96	200,00
• Rápido Planaltina Ltda.	37591153/0001-60	150,00

Publique-se

Brasília, 31 de julho de 1.995.

Engº HENRIQUE LUDUVICE

Diretor-Geral

Processo: 113.001.644/95

Interessado: NÚCLEO DE ALMOXARIFADO/DER-DF

Assunto: Aquisição Peças de Veículos

DISPENSO a licitação nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

DETERMINO de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 3.630,52 (três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), a favor da CODIPE - Companhia de Distribuidora de Peças e Veículos Ltda.

Publique-se

Brasília, 31 de julho de 1995.

HENRIQUE LUDUVICE

Diretor Geral do DER/DF

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 28-7-1995, pág.38)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 738 /95 24 DE JULHO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 055.003883/95 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO : EDILSON MICHELETTI DA CUNHA
PRONTUÁRIO : 00.344.402-3
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003882/95 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO : MIGUEL CLAUDIO DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO : 00016787707
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003881/95 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO : PAULO CEZAR DE CASTRO
PRONTUÁRIO : 00.184.004-5
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003880/95 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO : MARCO FERNANDO R. SANTOS
PRONTUÁRIO : 00.373.123-5
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003879/95 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO : ANDRE ANANIAS FERREIRA
PRONTUÁRIO : 00.468.005-7
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 17.07.95

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 739 /95 24 DE JULHO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 055.003877/95 CATEGORIA/UF: "A2D"/DF
INTERESSADO : SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA
PRONTUÁRIO : 13.065.271-7
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 13.07.95

PROCESSO Nº : 055.003876/95 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO : LUCIA ALVES DE SOUZA
PRONTUÁRIO : 00.336.860-2
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003875/95 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO : AINCLES SEBASTIÃO MORAES LIMA
PRONTUÁRIO : 00013098200
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003874/95 CATEGORIA/UF: "A2B"/GO
INTERESSADO : IREMAR GOMES CAMPOS
PRONTUÁRIO : 00.416.994-8
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

PROCESSO Nº : 055.003873/95 CATEGORIA/UF: "A2D"/DF
INTERESSADO : ALMIR SANTOS DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO : 00.318.638-5
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 14.07.95

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 740 /95 21 DE JULHO DE 1995.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 055.003878/95 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO : MARISA FERREIRA SANTANA
PRONTUÁRIO : 00.417.642-1
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT
PERÍODO : 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 07.07.95

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 741 /95 04 de julho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003668/95
INTERESSADO : LUCIARA PEREIRA DA SILVA
PRONTUÁRIO : 00.468.655-1/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 742 /95 30 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003666/95
INTERESSADO : ADEMILDO COELHO MENDES
PRONTUÁRIO : 00.285.666-2/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 743 /95 21 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.003667/95
INTERESSADO : DIVINO JOSE DE MORAIS
PRONTUÁRIO : 00.367.662-5/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 01 (um) mês

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 744 /95 26 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.003669/95
INTERESSADO : EDGAR PEREIRA LIMA
PRONTUÁRIO : 00.187.779-8/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 06 (seis) meses

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 745 /95 20 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº : 055.003875/95
INTERESSADO : JORGE LUIZ ALVES
PRONTUÁRIO : 00.202.457-8/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
PERÍODO : 06 (seis) meses

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 746 /95 27 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003672/95
INTERESSADO : MARCIA RODRIGUES DE SOUSA
PRONTUÁRIO : 00.463.188-9/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 747 /95 29 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003671/95
INTERESSADO : SANDRA MOURA DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO : 00.442.130-2/DF
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 748 /95 23 de junho de 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43,

Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLUÇÃO

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.003670/95
INTERESSADO : ADAILTON FRANCISCO DE CARVALHO
PRONTUÁRIO : 11.605.451-4/GO
INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO : 02 (dois) meses

LUIS RIOGI MIURA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO nº: 054.000.146/95
INTERESSADO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO
OBJETO: Serviços de telex e afins.

DESPACHO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 146, 273, 723, 730, 774, 1064/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.055/95
INTERESSADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de gasolina automotiva, álcool hidratado e óleo combustível.

DESPACHO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 055, 270 e 469/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.767/95
INTERESSADO: HOSPITAL DO CORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO
OBJETO: Cirurgia coronariana + cateterismo no CAP REF. Antonio Alberto Rodrigues Pestana, mat. 00.064-7.

DESPACHO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 1127/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.829/95

INTERESSADO: CLÍNICA PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Cirurgia facectomia OE com focoemulsificação, na Srª Hilda R. Ramos, dependente do TC RR Nelson Ramos, m/00.201/1

DESPACHO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 116/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.875/95

INTERESSADO: CASA DA MOEDA DO BRASIL

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: aquisição de espelho de identidade para a Corporação.

DESPACHO:

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 1267/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.681/95

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Exame CPRE com papilotomia, na pessoa de Maria Neide Moura Neves, Dep. do SD PM Antonio Marcos Bonfim Neves, Matrícula nº 16.188-8.

DESPACHO

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 075/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.134/95

INTERESSADO: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da Corporação.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 123, 293, 529, 738, 963, e 1137/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.134/95

INTERESSADO: RÁPIDO SANTO ANTONIO LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da Corporação.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 125, 295, 527, 740, 969, e 1139/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.798/95

INTERESSADO: HOSPITAL ANCHIETA S/C LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Despesas com trabalho de parto em caráter de urgência, no SDFem Admilsa Alves Pereira de Andrade, mat. 15.635/3.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 1128/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.817/95

INTERESSADO: REAL E BENEMÉRITA SOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Objeto: Exames de cateterismo cardíaco no CAP PM REF. Hyrley de Souza, mat. 00.576/2

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 1171/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.804/95

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Exames arteriografia MIE, na pessoa de Nelzir Borges do Nascimento SD PM REF. mat. 02.917/3.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 1146/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.060/95

INTERESSADO: MINASGÁS DISTR. DE GÁS COMB. LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 056, 277, 470, 610 e 650/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.060/95

INTERESSADO: SUPERGASBRÁS DISTR. DE GÁS LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs 057, 278, 471, 611, 1022' e 1183/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.110/95

INTERESSADO: COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências da POLICLÍNICA/PMDF.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 181, 275, 474 e 612/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.110/95

INTERESSADO: DESTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e conservação nas dependências do QCG, Anexo do QCG, APM e Ginásio de Esportes da PMDF.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 182, 276, 479 e 719/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.414/95

INTERESSADO: DR. MARCOS PEREIRA DE ÁVILLA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Cirurgia de crio-retinopexia com introflexão escleral no olho esquerdo, na pessoa do 1º SGT PM OVÍDIO DE SOUSA, matrícula nº 00.984/9.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 453/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.515/95

INTERESSADO: GÊNESIS-CENTRO DE ASSIST. EM REPRODUÇÃO HUMANA.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Exame de vídeo laparoscopia na pessoa de Roselene Alves Ferreira Santos, es

posa do SD PM Gladson F. Santos, Matrícula 11.617/3.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº 054/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.636/95

INTERESSADO: INSTITUTO DE OLHOS LTDA (HILTON ROCHA)

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Transplante de córnea do olho esquerdo no SD PM Walter Martins de Oliveira, matrícula nº 19.594/4.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nº: 894/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO: 054.000.704/95

INTERESSADO: DR. MARCOS PEREIRA DE ÁVILLA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Cirurgia de vitrectomia em olho esquerdo, na pessoa de Glenio Marra dos Anjos, filho do 3º SGT PM Eurípedes Leite dos Anjos, mat. 07.160-9.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 988 e 1026/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.134/95

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para os funcionários civis da Corporação.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no arti

go 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 124, 294, 528, 739, 968 e 1138/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.743/95

INTERESSADO: SUPERGASBRÁS DISTR. DE GÁS S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 1027 e 1110/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.743/95

INTERESSADO: MINASGÁS S/A DISTR. DE COMBUSTÍVEL

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Nota de Empenho nºs: 1028 e 1109/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

PROCESSO nº: 054.000.542/95

INTERESSADO: HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

OBJETO: Cirurgia de prótese total do joelho esquerdo, na pessoa de DONATA DE BARROS MARINHO, dependente do CB PM PAULO MARCOS DE BARROS MARINHO, mat. 10377/2

D E S P A C H O

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994.

Notas de Empenho nºs: 081 e 113/95.

Encaminhe-se ao Diário Oficial do Distrito Federal, para publicação.

Brasília-DF, 27 de julho de 1995.

FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038 DE 26 DE JULHO DE 1995
DESPACHO

Adicionais da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990 deferido conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO: 00011.000318/95

NOME: NERCELY EUSTÁQUIO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 00.397-2

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 do DFA-05 - Assistente.

GILMAR OLIVEIRA TAVARES
Chefe do Serviço de Pessoal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 132/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa PARAIBANA DE RADIADORES LTDA, processo nº 160.000.478/92, empresa de médio porte com atividade comercial, devendo gerar doze (12) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 20/92 - CDE, de 10 de setembro de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 48, Conjunto "D" Quadra 40, Guará II, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 133/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa EDILSON EVARISTO DE MELO - ME, processo nº 160.000.338/92, microempresa prestadora de serviços, contando atualmente com dois (2) empregos, devendo gerar seis (06) novos empregos nas novas instalações. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 09/92 - CDE, de 10 de agosto de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 10, Conjunto "D", QE 40, Guará II, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 134/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa LUCIANO SILVESTRE DE FARIA - ME, processo nº 160.000.596/92, microempresa prestadora de serviços, conta atualmente com 03

empregados, devendo gerar sete (07) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 59/92 - CDE, de 26 de novembro de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 13, Conjunto "F", Quadra 40, Guarã II, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 135/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa PLANO PILOTO SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA, processo nº 160.000.121/92, empresa de médio porte prestadora de serviços, com cinco (05) empregados e investimentos da ordem de R\$ 1.150.698,00 que gerarão onze (11) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 12 - CDE, de 28 de junho de 1995, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 1.495, Quadra 06, Setor de Indústrias Gráficas Sul - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 136/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa HALLEY CONFECÇÕES MENDES LTDA - ME, processo nº 160.000.628/92, microempresa com atividade industrial, devendo gerar oito (08) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 68/92 - CDE, de 29 de dezembro de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 28, Conjunto "Q", Quadra 40, Guarã II, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 137/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa LUÍS ALVES BARROS - ME, processo nº 160.000.237/92, microempresa com atividade industrial, conta atualmente com 01 (um) empregado, devendo gerar sete (07) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 09/92 - CDE, de 10 de agosto de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção

de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 33, Conjunto "J", Quadra 40, Guarã II, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 138/95-SIC, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa RENATO LASARO CAMARGO MESQUITA - ME, processo nº 160.000.314/92, microempresa prestadora de serviços, devendo gerar oito (08) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 09/92 - CDE, de 10 de agosto de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 30, Conjunto "J", Quadra 40, Guarã II, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES
Secretário de Indústria e Comércio

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE AGOSTO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alíneas IV, V e VI, do Decreto nº 16.258, de 27 de dezembro de 1994, e em cumprimento ao artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, os fatos relacionados com a denúncia constante do Processo nº 170.000.087/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - na qualidade de membros efetivos:

LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO - mat. nº 46.068-0 -
Presidente

CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO - mat. nº 44.987-3 -
Membro

MARIA MAFALDA PRAXEDES - mat. nº 00096-5/DEPEM -
Membro

II - na qualidade de membros suplentes:

NELI DE SOUSA - mat. nº 32.608-9

JOSÉ RICARDO MARAR - mat. nº 45.145-2

Art. 2º - Determinar às chefias dos servidores ora designados que os dispensem de suas atividades normais nos dias e horários marcados para as necessárias atividades da Comissão ora instituída.

PEDRO CELSO

COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE DESIGNAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria de 19 de julho de 1995, do Senhor Secretário de Trabalho do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, o servidor Alexandre Silva Donnici, matrícula nº 00071-X, Técnico de Administração Pública, 3ª classe, Padrão I, para exercer a função de secretário, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativa ao Processo nº 170.000.099/95, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Brasília-DF, 28 de julho de 1995.
ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA
Presidente

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1.995.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993,

RESOLVE:

Designar DEA LÚCIA SANTOS DE ALENCAR NORMANDO, matrícula nº 39.801-2, da Tabela de Pessoal da TERRACAP, para substituir ADRIANA TOSTES RIBEIRO RADUSEWSKI, matrícula nº 45.945-3, Chefe da Divisão de Avaliação de Mídia, Símbolo DFG-12, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 03.07.95 a 01.08.95, por motivo de férias regulamentares da titular.

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**CONCESSÃO DE LICENÇA**

NOME : RONALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 37.917-4
DESPACHO : Concedo na forma do Artigo 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, Licença-Paternidade ao servidor, no período de 24.07.95 à 28.07.95.

Brasília-DF, 26 de julho de 1.995.

MARIA INES PEREIRA DOS SANTOS
Divisão de Administração Geral
Chefe

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME : RONALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA nº 37.917-4
DESPACHO : Concedo na forma do artigo 197, inciso I, da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, Salário-Família ao servidor, pela dependente BARBARA MENDES DE OLIVEIRA, nascida em 24.07.1.995.

Brasília-DF, 26 de julho de 1.995.

MARIA INES PEREIRA DOS SANTOS
Divisão de Administração Geral
Chefe

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1995.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições constantes do Art. 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA HELENA SCHMITT PETERS DE SÁ, Analista de Administração Pública - Matrícula nº 39.136-0, para RESPONDER pelo expediente do DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS - Símbolo DFG-13, desta Secretaria, até a designação do titular.

GERALDO LIMA BENTES

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições constantes do Art. 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.93,

RESOLVE:

DESIGNAR WEIDES DO NASCIMENTO MELO CÂMARA RIOS PORTALES, matrícula nº 44.707-2, Assessor do Departamento de Captação e Geração de Eventos - Símbolo DFA-11, para RESPONDER pelo expediente do DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO E GERAÇÃO DE EVENTOS - Símbolo DFG-13, desta Secretaria, até a designação do titular, sem acúmulo de remuneração, cabendo-lhe optar por uma dos cargos citados.

GERALDO LIMA BENTES

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições constantes do Art. 35, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.059, de 24.09.95,

RESOLVE:

DESIGNAR IANÊ DE LUCENA HEUSI MONTEIRO, Assessora do Departamento de Atividades Turísticas - Símbolo DFA-11, matrícula nº 39.173-5, para RESPONDER pelo expediente da Divisão de Economia e Fomento - Símbolo DFG-11, desta Secretaria, sem prejuízo de suas atividades normais e sem acúmulo de remuneração, até a designação de outro titular.

GERALDO LIMA BENTES

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1995

O Secretário de Turismo do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

- 1- Designar os servidores LÚZIA PASSOS DA MOTA BRANDÃO, matrícula nº 45.892, IBRAHIM FARAH NETO, matrícula nº 19.456-5 e VILMA BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 39.158-1 para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão de sindicância para apurar os fatos constantes no processo nº 012.000.169/93.
- 2- Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

GERALDO LIMA BENTES
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDORA: RAIMUNDA DIAS QUIRINO

MATRÍCULA: 38.090-3

DEPENDENTE: MARLOS ANGELO SILVA QUIRINO, filho nascido em 19.07.95, conforme Certidão nº 89.136, Livro "A" 180, Folha nº 36, de 26.07.95, apresentada a partir de 27.07.95.

FRANCISCO DANTAS

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-NATALIDADE

SERVIDORA: RAIMUNDA DIAS QUIRINO

MATRÍCULA: 38.090-3

DESPACHO:

Concedo o benefício do Auxílio-Natalidade a servidora, de acordo com o artigo nº 185, inciso I, Letra "b", da Lei

nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Certidão nº 89.136, Livro "A" 180, Folha nº 36, de 26.07.95.

FRANCISCO DANTAS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 209 DE 31 DE JULHO DE 1995

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, tendo em vista o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 094.000.725/95, R E S O L V E :

1. INSTAURAR Sindicância para apurar a possível irregularidade que teria sido praticada pelo servidor SIDNEY BERNARDES DE SOUZA, matrícula nº 82.662-6, Técnico de Administração Pública, do QP/SLU, noticiado no processo nº 094.000.725/95.
2. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para apresentação do relatório conclusivo.
3. Publique-se e encaminhe-se a Comissão Permanente de Sindicância criada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 080, de 16.03.95.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

/cm.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 210 DE 31 DE JULHO DE 1995. O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a necessidade de instruir todos os processos referentes à concessão de vantagens do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, R E S O L V E :

I - CONSTITUIR um Grupo de Trabalho, integrado pelos servidores SINVAL VALENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.039-4, NA POLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, matrícula nº 79.803-7, CELSA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 82.757-6, VALDECI CORREIA SOUTO, matrícula nº 72.705-9, CLAUDIO RACHID DIAS, matrícula nº 79.887-8, FRANCISCA MINAKO ARAKE MARTINS, matrícula nº 30.916-8 e CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA, matrícula nº 76.612-7, com a finalidade de examinar as concessões de incorporação de vantagens, denominadas Quintos, a que se refere o § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94, e disciplinada no âmbito do Governo do Distrito Federal pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, para, em função da nova estrutura administrativa do SLU/DF, criada pela Lei nº 706 de 13.05.94, estabelecer critérios que viabilizem a correlação dos cargos e/ou funções do Quadro de Pessoal desta Autarquia, apresentando as situações que devem ser ajustadas;

II - ATRIBUIR ao Grupo de Trabalho, ora constituído, sob a coordenação do primeiro, a incumbência de rever todas as concessões de quintos já efetivadas;

III - DISPOR que o presente Grupo de Trabalho atuará durante o período necessário à análise de todos os processos pertinentes ao assunto, visando identificar o pessoal que faz jus à referida vantagem, observando a data-limite fixada pela Medida Provisória nº 831, de 18 de janeiro de 1995;

IV - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e elaboração de Relatório conclusivo, quando, então, estará o Grupo de Trabalho dissolvido;

V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

REFERENTE : Requerimento, datado de 14.06.95
INTERESSADO : MARCOS DOS SANTOS LIRA COELHO
ASSUNTO : Licença para tratar de interesses particulares
CONCEDO ao servidor em epígrafe, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, prevista no artigo 91, da Lei nº 8.112/90, a partir de 31.07.95.
Brasília, 31 de julho de 1995.

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Diretor-Geral

PROCESSO Nº : 094.000.748/95
INTERESSADO : MAQOESTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ASSUNTO : Ratificação de Inexigibilidade de licitação.
Caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a despesa em favor da MAQOESTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. objetivando a aquisição de peças e acessórios para equipamentos, tipo pá carregadeira, marca Michigan, da frota operacional do SLU/DF, no valor global estimado de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), sendo emitida a 1ª Nota de Empenho nº valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LUCIANO SALES OLIVEIRA
Diretor-Geral

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XV, capítulo I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E :

1 - Instituir Subcomissão de Análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental

referente ao Parcelamento Chapéu de Pedra a ser integrada por:

HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	matrícula nº	00.019-X
MERCEDES MARIA AUGUSTO	matrícula nº	93.332-5
CLÁUDIA MENDES MAGALHÃES	matrícula nº	00.141-4
RICARDO DE CASTRO DUTRA	matrícula nº	00.143-0

2 - A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

3 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE JULHO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, artigo 22 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E :

Mandar cessar na forma do Decreto nº 13.477 de 17 de setembro de 1991, o pagamento de Indenização de Transporte pela execução de serviços exclusivos de interesse do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, do seguinte servidor: ASTROGILDO CARNEIRO NETO, matrícula nº 37.541-1 Chefe do Núcleo de Saneamento, DFG-09, a partir de 21.07.95

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE JULHO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, capítulo I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989,

R E S O L V E :

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, JOÃO CORADO DE SOUZA, matrícula nº 43.069-2, Técnico de Administração Pública/SEMATEC, para substituir MARIA MÁRCIA CALDEIRAS SOARES matrícula nº 00.075-2, Secretária Administrativa, DFG-03 da Gerência de Recursos Humanos do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular no período de 01 a 20.08.95

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

PROCESSO: 191.000.047/95

INTERESSADO: BRB S/A

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a realização da despesa com base no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, para atender despesas com pagamento de contribuição ao PASEP, com base no inciso II do art. 39 do Decreto 16.098/94.

Publique-se e devolva à Diretoria Administrativa Financeira, para fins complementares.

Brasília, 27 de julho de 1995

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA
DIRETOR GERAL DO IEMA

PROCESSO Nº 191.000.789/94

INTERESSADO: CAESB

ASSUNTO: Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação

AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do artigo 25 da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da CAESB, para cobertura com ressarcimento de salários, com base no inciso II do artigo 39 do Decreto 16.098/94.

Publique-se e devolva a Diretoria Administrativa Financeira, para fins complementares.

Brasília 24 de julho de 1995

FLAVIO MONTIEL DA ROCHA

Diretor Geral do IEMA

PROCESSO Nº 191.000.083/95

INTERESSADO: TCB

ASSUNTO: Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do art. 25 da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA - TCB, para atender despesas com custeio de ressarcimento de salários e encargos sociais de servidores requisitados pelo IEMA, com base no inciso II do artigo 39 do Decreto 16.098/94.

Publique-se e devolva a Diretoria Administrativa Financeira, para fins complementares.

Brasília 24 de julho de 1995

FLAVIO MONTIEL DA ROCHA

Diretor Geral do IEMA

PROCESSO Nº 191.000.248/95

INTERESSADO: WITER CAMPOS LIMA E OUTROS

ASSUNTO: Autorização de despesa com inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO a realização da despesa com base no "CAPUT" do artigo 25 da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação

DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do Sr. WITER CAMPOS DE LIMA E OUTROS, para atender despesas com pagamento de auxílio creche, com base no inciso I do artigo 38 e inciso II do art. 39 do Decreto 16.098/94.

Publique-se e devolva a Diretoria Administrativo Financeiro, para fins complementares.

Brasília 24 de julho de 1995

FLAVIO MONTIEL DA ROCHA

Diretor Geral do IEMA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 184, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/95,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA PURESIA DE SIQUEIRA TEIXEIRA, Técnica de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Contabilidade, Código TC-CCG-5, do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE AGOSTO DE 1995.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/95,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JOSÉ TADEU RODRIGUES PEREIRA, Analista de Finanças e Controle Externo, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Contabilidade, Código TC-CCG-5, do Departamento Administrativo, da Diretoria-Geral de Administração.

MARLI VINHADELI

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADO(A): EMPRESA SINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 114.000.028/95-SO/NOVACAP-METRÔ/DF, Tomada de Preços nº 006/95-CEL/MC/NOVACAP. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/95/MC/NOVACAP. OBJETO: A prestação de serviços de copa, limpeza, conservação e higienização das áreas e instalações da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, ou em local por ela definido, no âmbito do Distrito Federal, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, bem como na proposta da Contratada. (mão de obra, encargos, materiais e equipamentos). VALOR MENSAL: R\$ 16.637,70 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos) e VALOR TOTAL: R\$ 199.652,40 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), RECURSOS: Convênio nº 036/91 publicado no DODF de 22.05.91, e conforme Nota de Empenho nº 1691066/95. DATA DE ASSINATURA: 27.07.95. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. PARTES: PELA CONTRATANTE: SETEMBRINO DE MENEZES FILHO E JORGE DE SOUZA ARAÚJO. PELA CONTRATADA: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. TESTEMUNHAS: ELENICE GUIMARÃES ALENCASTRO DE CARVALHO E ALESSANDRA BEVILÁQUA CHAVES.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3242. Nº DO PROCESSO: 092.006149/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: Ficam prorrogados para 30/11/95 e 31/12/95, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. AUTORIZAÇÃO: Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA - Alberto Ramos Fernandes.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3241. Nº DO PROCESSO: 092.006151/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: Ficam prorrogados para 30/11/95 e 31/12/95, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. AUTORIZAÇÃO: Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA - Alberto Ramos Fernandes.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3321. Nº DO PROCESSO: 092.002185/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Convite CVO Nº 006/95-CAESB. OBJETO: elaboração do projeto elétrico para ETE Riacho Fundo no Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprio da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.104.403.305-1. VALOR: R\$ 10.462,30 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da assinatura deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. Diretor do Sistema de Esgotos - PERY LUIS DE MELLO NAZARETH. CONTRATADA: BKP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - Adérzel Faria Muniz.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3325. Nº DO PROCESSO: 092.001464/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP-025/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, itens 01, 05, 12, 13 e 15. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprio da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9 - Superintendência de Suprimentos/DRAD. VALOR: R\$ 48.410,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais). PRAZO: Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as ne-

cessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação expressa da Superintendência de Suprimentos da CAESB. VIGÊNCIA: Expirar-se-á em 31/12/95. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: OK BENFICA PNEUS LTDA - Lino Martins Pinto.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3324. Nº DO PROCESSO: 092.001464/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP-025/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, itens 02, 03, 04, 06, 07 e 08. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprio da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9 - Superintendência de Suprimentos/DRAD. VALOR: R\$ 3.928,00 (três mil, novecentos e vinte e oito reais). PRAZO: Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação expressa da Superintendência de Suprimentos da CAESB. VIGÊNCIA: Expirar-se-á em 31/12/95. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: RECAPAGEM ROYAL LTDA - Ueliton Baltasar Caetano.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3323. Nº DO PROCESSO: 092.001464/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP-025/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, item 14. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprio da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9 - Superintendência de Suprimentos/DRAD. VALOR: R\$ 170,00 (cento e setenta reais). PRAZO: Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação expressa da Superintendência de Suprimentos da CAESB. VIGÊNCIA: Expirar-se-á em 31/12/95. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: HC PEÇAS S/A - Francisco de Assis Sales Moreira.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3322. Nº DO PROCESSO: 092.001464/95. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP-025/95-CAESB. OBJETO: fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, itens 09, 10 e 11. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprio da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9 - Superintendência de Suprimentos/DRAD. VALOR: R\$ 1.006,80 (um mil, seis reais e oitenta centavos). PRAZO: Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação expressa da Superintendência de Suprimentos da CAESB. VIGÊNCIA: Expirar-se-á em 31/12/95. DATA DA ASSINATURA: 31/07/95. Diretor Administrativo - VALTRUDES PEREIRA FRANCO. CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA - Gilberto Ferreira.

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO Nº 031/95

PROCESSO Nº 030.000.971/95

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/95-CL-SEA

DATA DA ASSINATURA: 31.07.95

VIGÊNCIA: 31.12.95

VALOR: R\$ 447.115,36 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos)

OBJETO: Incluir na Cláusula Quinta - DA DOTACÃO, as Fontes de Recursos 001 - Parte do Fundo de Participação dos Municípios e 050 - Próprios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.107-Elemento 349030

FONTE DE RECURSO: 004

NOTA DE EMPENHO Nº 410/95, empenho inicial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 006/95. CONTRATANTES: DMTU/DF e EMPRESA GB-EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Nº DO PROCESSO:

096.001.831/95; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 008/95; DATA DA ASSINATURA: 21/07/95; ASSINANTES: Pela Contratante, Ricardo Mendanha Ladeira e Rony Teruêl Saraiva, pela Contratada, José Reynaldo Penatti; VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até 21/07/96; OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos de informática, com reposição de peças; VALOR: R\$ 2.915,83 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16007002140310004; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº: 95NE00257; VALOR: R\$ 2.915,83 (dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos); TESTEMUNHAS: Marco Antônio de Souza Gonçalves, CI nº 1.229.391-SSP/DF, CPF/MF nº 573.826.201-82 e Antônio Pereira de Mendonça, CI nº 246.208-DPF/DF, CPF/MF nº 086.691.391-20.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 55.003528/95. Empresa: CONSÓRCIO DE SEGUROS OBRIGATORIOS DE DAMOS PESSOAIS CAUDADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES. Objeto: Cobrir despesas com pagamento de seguro de dezesseis viaturas. Valor: R\$ 507,04. Justificativa: Art. 24 Inciso VIII, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 21/07/95. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor Geral, em 21/07/95.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 55.003358/95. Empresa: POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Curso de microinformática. Valor: R\$ 10.700,00. Justificativa: Art. 25 Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 24/07/95. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor Geral, em 24/07/95.

Processo: 55.003237/95. Empresa: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Objeto: Curso de Português Básico, Chefia e Liderança e Matemática Comercial. Valor: R\$ 470,00. Justificativa: Art. 25 Inciso II, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente da Administração Geral, em 28/07/95. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor Geral, em 28/07/95.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
TERMO DE RESCISÃO 001/95

PROCESSO Nº 055.000876/95

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

OBJETO Fica o contrato 007/95 rescindido em sua totalidade

DATA 17/07/95

Assinaturas pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luis Riogi Miura e pela contratada o Diretor Comercial Sra. Kátia do Nascimento Nóbrega

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 023/95 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 055.004827/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: VAF CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES

OBJETO Confecção de quadro de distribuição de cabos lógicos

VALOR 30.480,00 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 0589/95

DATA 25.07.95

VIGÊNCIA 60 dias após o recebimento da nota de empenho

Assinaturas pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luis Riogi Miura e pela contratada o Sócio-Gerente Sr. Vinício Antônio de Freitas

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 024/95 - DETRAN/DF

PROCESSO Nº 055.004827/94

PARTES Contratante: DETRAN/DF

Contratada: SITRAN COM. E IND. ELETRÔNICA LTDA

OBJETO Fornecimento e instalação de 5.000 placas de sinalização vertical em vias urbanas do DF.

VALOR 123.261,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais)

Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 0581/95

DATA 26.07.95

VIGÊNCIA 31.12.95

Assinaturas pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luis Riogi Miura e pela contratada o Diretor Comercial Sr. Ismar Gonçalves da Silva

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO 025/95**

PROCESSO Nº 055.001897/95
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: Distribuidora Brasileira de Baterias Ltda.
OBJETO Fornecimento de baterias em geral para veículos
VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Natureza da Despesa: 349030, Fonte: 050 e NE 0613/95
DATA 27/07/95
VIGÊNCIA 31/12/95
Assinaturas pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela contratada o Sócio Gerente João Antônio de Souza

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO Nº 026/95 - DETRAN/DF**

PROCESSO Nº 055.004827/94
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: ULTRACENTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
OBJETO Execução de serviços de chaveiro em geral.
VALOR 2.000,00 (Dois mil reais), por estimativa
Natureza da Despesa: 349039, Fonte: 050 e NE: 0592/95
DATA 25.07.95
VIGÊNCIA 31.12.95
Assinaturas pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o Sr. Luís Riogi Miura e pela contratada o Administrador Sr. Juracl Loll.

**SECRETARIA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/94,
RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

Processo Nº 170.000.110/94 - PARTES: DF/STb/DEPEM X Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. -OBJETO: A conversão para real, suplementação de recursos e substituir o nome do Secretário do Trabalho do Contrato Original. - DA CONVERSÃO: O valor fixado no contrato original em cruzeiros reais é convertido em reais, na forma prevista no artigo 23 da Medida Provisória nº 542, de 30 de junho de 1994. - DA SUPLEMENTAÇÃO: O valor suplementado para o presente termo ora aditado, é na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 30261, de 07/12/94, Programa de Trabalho: 14.007.0021.2518-0002, Fonte de Recursos: 000, Elemento de Despesa: 349039, na modalidade estimativa, sob o evento 400091, U.O. 25103, perfazendo um total de R\$ 204.545,45 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) - DA SUBSTITUIÇÃO: Fica excluído o nome de Renato Riella e incluído o nome de Paulo Roberto Guerra Jucá na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal. - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Paulo Roberto Guerra Jucá, na qualidade de Secretário do Trabalho, Fernando Antônio Neres Ferraz, na qualidade de Diretor Geral do DEPEM/DF, e pela Contratada, Reinaldo Mustafá, na qualidade de Diretor-Presidente, Expedito José de Vasconcelos Gonçalves, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, e Luiz Antônio Raeder, na qualidade de Diretor de Informática da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

**SECRETARIA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº
11/94 - RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 170.000.078/94 - PARTES: DF/STb/DEPEM/SINE X INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/DF. OBJETO: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão de Contrato nº 11/89, com vigência até 31/08/95, objetivando alocar e suplementar recursos. DO VALOR: O valor estabelecido para o Termo Padrão ora aditado será alocado com a importância de R\$ 164.305,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 95NE00142, emitida por estimativa, sob o evento 400091 em 06 de abril de 1995, Fonte de Recursos: 004 e suplementado com a importância de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 95NE00164, emitida sob o evento 400092, Fonte de Recursos 000, por estimativa em 28 de abril de 1995, em reforço à 95NE00047, emitida em 07.02.95, pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal, recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza da Despesa 349039, Programa de Trabalho: 0300700212505-0001, U.O. 25103, perfazendo um total de R\$ 2.653.264,48 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado neste termo. DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 1995 - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário do Trabalho do Distrito Federal, JOÃO PEDRO DE MOURA Diretor Geral do DEPEM/DF e pela Contratada: WALFRIDO DE ASSUNÇÃO ATAÍDE, na qualidade de Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/DF.
(Republicado, por haver saído com incorreção do original no DODF nº 98 de 23/05/95).

**SECRETARIA DE TRABALHO
DEPARTAMENTO DE EMPREGO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/94, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA**

Processo Nº 170.000.110/94 - PARTES: DF/STb/DEPEM X Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. - OBJETO: Suplementação de recursos ao Contrato Original. - DA SUPLEMENTAÇÃO: O valor estabelecido para o presente termo ora aditado, será suplementado com a importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), perfazendo um total de R\$ 311.545,45 (trezentos e onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correndo a conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.007.0021.2518-0002, Fonte de Recursos: 000, Elemento de Despesa: 349039, conforme Nota de Empenho nº 30303, emitida em 21/12/94, sob o evento 400091, na modalidade estimativa, U.O. 25103. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal. - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração - DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. - SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Paulo Roberto Guerra Jucá, na qualidade de Secretário do Trabalho, Fernando Antônio Neres Ferraz, na qualidade de Diretor Geral do DEPEM/DF, e pela Contratada, Reinaldo Mustafá, na qualidade de Diretor-Presidente, Expedito José de Vasconcelos Gonçalves, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro, e Luiz Antônio Raeder, na qualidade de Diretor de Informática da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF
EXTRATO DE CONVÊNIO - SLU/DF x ASCASS
PROCESSO Nº : 094.000.739/95. PARTES:SLU/DF e ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO-ASCASS.OBJETO: Descen- tralização da execução, sob a forma de cooperação mútua, dos serviços de coleta de lixo doméstico, na Cidade de São Sebas- tião-DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. PRAZO: 1 (um)ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. VIGÊNCIA: 26/ 07/95, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).CLASSIFICAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA: PT 10060032580070001.NATUREZA DA DESPESA: 349039. VA- LOR EMPENHADO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , referente à despesa inicial do Convênio, conforme N.E. nº 00435/95-SLU/DF, emitida, por estimativa,em 26/07/95.SIGNATÁ- RIOS: LUCIANO SALES OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Geral do SLU/DF, e RAMIRO JOSÉ PEREIRA, na qualidade de Presidente da Associação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CONTRATADA:ACT - PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE PRÓTESE.

PROCESSO: 2097/95
LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 08/95
VIGÊNCIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R\$ 43.920,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA NE: 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 629/95
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 5.600,00
DATA DA ASSINATURA: 26/07/95
ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PEDRO DELFORGE, PELA CONTRATADA, SRA. ANA CARLA CORREA MARRA.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CONTRATADA: STARTEC - CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO TCDF.

PROCESSO: 2097/95
LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS Nº 08/95
VIGÊNCIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R\$ 12.480,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO DA NE: 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 630/95
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.700,00
DATA DA ASSINATURA: 28/07/95
ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PEDRO DELFORGE, PELA CONTRATADA, SR. JOSÉ VITOR DIAS NETO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 CONTRATADA: UNIÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 PROCESSO: 203/95
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/95
 VIGÊNCIA: 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
 VALOR: R\$ 443.786,64
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
 CLASSIFICAÇÃO DA NE: 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
 FONTE DE RECURSOS: 000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
 NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO: 512/95
 VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 57.000,00
 DATA DA ASSINATURA: 03/07/95
 ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. PEDRO DELFORGE, PELA CONTRATADA, SR. JAIME MARTINS DE ALMEIDA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- PROCESSO Nº: 2006/95; OBJETO: assinaturas de periódicos;
 FAVORECIDO: Empresa Folha da Manhã S/A, R\$ 864,00; Jornal do Brasil S/A, R\$ 678,00; O Globo Empresa Jornalística Brasileira Ltda, R\$ 2.400,00; Gazeta Mercantil S/A, R\$ 690,00; Editora Abril S/A, R\$ 1.680,00; Empresa de Comunicação Três Editorial Ltda, R\$ 3.600,00;
 VALOR TOTAL: R\$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais);
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93,
 AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 27/07/95, pelos ordenadores ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL e EURÍPEDES DE FREITAS;
 RATIFICAÇÃO: em 27/07/95, pelo Pres. da CLDF, Dep. GERALDO MAGELA.

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONVITE Nº 024/95-CPL-SCS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Comunicação Social torna público que foi vencedora do Convite acima especificado a empresa AVATAR INFORMÁTICA SISTEMAS ABERTOS LTDA.

Brasília, 01 de agosto de 1995

OLINDINA MARIA DO NASCIMENTO PARANHOS
Presidente-CPL/SCS-DF

GDF - SECRETARIA DE GOVERNO
 SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para atividade de exploração de areia salbrosa na DF-495, próximo ao Km-05. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/95-CL-SEA

Objeto: Contratação de serviços de reparos e conservação de máquinas de calcular e escrever

Proc./Inter.: 030.004.812/95 - Secretaria de Transportes
 030.002.692/95 - Secretaria de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas na Tomada de Preços em epígrafe, foram vencedoras as seguintes firmas:

- SOMADOR PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - itens de 01 a 15 e de 34 a 45;
- MAX MAQ MAQUINAS, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA - item 16;
- DIVISUMA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - itens 17 a 33.

Brasília, 28 de julho de 1.995.

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de LicitaçãoSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/95-CL-SEA

Objeto: Aquisição de impressos (Formulários contínuos, cartão correspondência, capa de processos e outros)
 Proc./Inter.: 030.003.597/95 - Secretaria de Administração

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas na Tomada de Preços em epígrafe e após realizado o sorteio referente ao item 07 das firmas empatadas no Preço cotado, foram vencedoras as seguintes firmas:

- WHITE & RED INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - item 01;
- TROPICAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - item 02;
- ATHALIA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - itens 03 e 06;
- CEI - GRÁFICA LTDA - ME - item 04;
- ART-FORM IND. DE FORMULÁRIOS LTDA - item 05;
- ABC BSB GRÁFICA EDITORA LTDA - item 07.

Brasília, 01 de agosto de 1.995.

DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de LicitaçãoSECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/95, foram consideradas inabilitadas as seguintes Empresas:

- RIO DE JANEIRO IND.COM. DE ENVELOPES LTDA.
- KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA.
- CONTROLES GRÁFICOS DARÚ S.A.
- JOB INFORMÁTICA LTDA.

Outrossim, fica estabelecida a Data de Abertura das Propostas Comerciais para o dia 09/08/95, às 10H00min, no Auditório da Secretaria de Fazenda e Planejamento, localizado no Edifício Vale do Rio Doce, SBN, Brasília-DF.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DRM

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 061.004897/95
 Objeto: aquisição de peças e acessórios destinados à copiadora Triunfo, modelo TM 152Z.
 Justificativa: artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93
 Ato de ratificação: 21.07.95
 Responsável: Dr. João de Abreu Branco Junior

Brasília, 01 de agosto de 1995.

JOELSON DONIZETTI DEVOTTI
Departamento de Recursos Materiais
Diretor

GDF-SECRETARIA DE SAÚDE
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Edifício Super Center Venâncio 2.000 Bl.B-60 Sala 340-Brasília-DF, comunica aos interessados que encontram-se afixados no quadro de Avisos desta CPL, o Resultado do Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

Processo: 061002815/95- TP/ 260/95
 Processo: 061004739/95- TP/ 242/95
 Processo: 061004735/95- TP/ 251/95
 Processo: 061004738/95- TP/ 247/95
 Processo: 061003798/95- TP/ 261/95
 Processo: 061003798/95- CONV. 471/95
 Processo: 061003960/95- CONV. 451/95

Brasília, 01 de agosto de 1995

Tomaz A.M.D.R. de Santana
 Comissão Permanente de Licitação
 Presidente

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
 HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Instrução datada de 27 de abril de 1995, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em cumprimento ao que traduz o artigo 163 da Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único), cita, pelo presente Edital, a servidora JOANA D'ARC MACIEL, matrícula 115834-1, AIS - Auxiliar de Enfermagem, lotada no Centro Cirúrgico/HBDF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, comparecer na sala da Comissão de Processo Administrativo, instalada ao lado da Seção de Material e Patrimônio/HBDF, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde, sob o Nº 061.022040/94.

Brasília, 26 de julho de 1995

ODERNES ALVES LIMA FILHO
 Presidente - Comissão

SECRETARIA DE OBRAS
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 044/95-CAESB para aquisição de condutor singelo, disjuntor a vácuo, transformador corrente, transformador de potencial, freio hidráulico, disjuntor a vácuo, controlador lógico programável, transdutor, pressostato, cartão eletrônico com 08 entradas, cartão eletrônico com 08 saídas, cartão eletrônico conversor A/D, cartão eletrônico multiplexador e transdutor de tensão, marcada anteriormente para o dia 03 de agosto de 1995, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 25 de agosto de 1995, no mesmo horário e local, por razões de alterações no edital. O edital com suas alterações estarão a disposição dos interessados a partir do dia 09 de agosto de 1995, na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 1 de agosto de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação
 CAESB

SECRETARIA DE OBRAS
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite de Preço nº CV - 172/95 -CAESB, da forma que se segue:

Firma: HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 1.422,00 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Firma: CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA, vencedora do item 06, com valor total de R\$ 153,12 (cento e cinquenta e três reais e doze centavos).

Firma: RAVENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedora dos itens 01, 03 e 05, com valor total de R\$ 3.368,00 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Firma: MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, vencedora do item 04, com valor total de R\$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Brasília, 01 de agosto de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação
 na Modalidade de Convite de Preços

SECRETARIA DE OBRAS
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 048/95-CAESB para aquisição de conjunto de peças de reposição (kit) para carcaças marcas Lao, Tecnobrás, Nansem e Schlumberger. Data de realização: 22 de agosto de 1995, às 9:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 1 de agosto de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação
 CAESB

SECRETARIA DE OBRAS
 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 043/95-CAESB, da forma que se segue: firma COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP, vencedora com o valor global de R\$ 52.109,73.

Brasília, 1 de agosto de 1995.

A Comissão Permanente de Licitação
 CAESB

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
 DO DISTRITO FEDERAL - DMTU / DF

AVISO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/94-CEL-DMTU/DF
 PROCESSO Nº 096.003.136/93

A Comissão Especial de Licitação, torna público a todos os interessados, que o resultado do julgamento das propostas técnicas da licitação acima, encontra-se afixado no Quadro de Avisos deste Departamento, com prazo para recurso a partir da data desta publicação.

ENÉAS CLEMENTE
 Presidente da CEL/DMTU/DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
 COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

ERRATA
 REFERENTE AO CONVITE Nº 073/95
 OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRANSEPTORES

A C.J.P. avisa aos interessados que o edital da licitação epigráfada, ouve erro na numeração, sofrendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 073/95
 LEIA SE: CONVITE Nº 084/95

Publicada no DODF do dia 27/07/95. Pagina 25

Brasília-DF 31/07/95

SECRETARIA DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
 DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

ALTERAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 001/95

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, COMPLEMENTAR, ESPECIAL E RECOBRIMENTO DE

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONFLITANTE, EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, torna público para conhecimento dos interessados, que foi alterado o item 3.4.2 do Edital, transcrita corretamente abaixo a nova redação.

3.4.2 - Atestados, emitidos ou visados pelo CREA, onde comprove a execução ou fiscalização dos seguintes serviços de sinalização viária:

- Sinalização horizontal
- Sinalização vertical
- Sinalização especial (Porticos, ou bandeiras, ou painéis diagramados ou backlights).

ANEXOS: Considerar para o Lote 01: 10.608m² de Sinalização horizontal à Quente. No Lote 02 não haverá Sinalização à Quente.

OBS: Permanecem inalterados o local, o horário e as demais condições do Edital, não constantes da referida alteração.

Brasília, 01 de agosto de 1.995.

MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

ALTERAÇÕES

CONCORRÊNCIA N. 003/95: DUPLICAÇÃO DA BR 060
CONCORRÊNCIA N. 004/95: DUPLICAÇÃO DA BR 070

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, torna público para conhecimento dos interessados, que foi alterada parte do item 3.4.2 para ambas licitações, transcrita corretamente abaixo a parte alterada.

3.4.2 - Atestados, emitidos ou visados pelo CREA, onde comprove a execução ou fiscalização dos seguintes serviços de sinalização viária:

ANEXOS: Ficam substituídos os Anexos II e III pelos Anexos IIA e IIIA, a disposição dos interessados no Núcleo de Compras, Ed. Sede, Bloco "C" - SAIN.

OBS: Permanecem inalterados o local, o horário e as demais condições dos Editais, supra referidos não constantes das referidas alterações.

Brasília, 01 de agosto de 1995.

MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/95

DF 001 E DF 240: RESTAURAÇÃO DO TRECHO TAGUATINGA A BRAZLÂNDIA.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, torna público para conhecimento dos interessados, que foi alterada parte do item 3.4.2 do Edital de Concorrência n. 002/95, transcrita corretamente abaixo a parte alterada:

3.4.2 - Atestados, emitidos ou visados pelo CREA, onde comprove a execução ou fiscalização dos seguintes serviços de sinalização viária:

OBS: Permanecem inalterados o local, o horário e as demais condições do Edital, não constantes da referida alteração.

Brasília, 01 de agosto de 1995.

MARCELLO DUARTE MOREIRA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL."A" sala 125 - Fone: 314-8273 FAX 321-2740
Brasília - DF.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 17.08.95 ÀS 10 H

Encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente, cópias dos editais acima citados. Informações poderão ser obtidas na CPL/SSP, ou através do telefone acima.

Brasília-DF, 31 de julho de 1995

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CPL do DETRAN/DF, torna público o resultado de julgamento da licitação abaixo:
CONVITE Nº: 048/95 - TECHDATA INFORMÁTICA LTDA.

Brasília-DF, 02 de agosto de 1995

CLEBER VIEIRA ROCHA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL."A" sala 125 - Fone: 314-8273 FAX 321-2740
Brasília - DF.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE:

- | | |
|-----------------------------|--------------------|
| 1. MOLETON PARA ROLO D'ÁGUA | - 100m; |
| 2. DISQUETE FLEXÍVEL | - 840 caixas; |
| 3. GARRA PARA MIMÉOGRAFO | - 48 unidades; |
| 4. REGUA PARA GUILHOTINA | - 100 unidades; |
| 5. BOTINA DE COURO | - 700 pares; |
| 6. AVENTAL EM NAPA | - 80 unidades; |
| 7. JALECO | - 310 unidades; |
| 8. GUARDA-PÓ | - 800 unidades; |
| 9. MACACÃO | - 800 unidades; |
| 10. CAPA PARA CHUVA | - 300 unidades; e, |
| 11. BOTA DE BORRACHA | - 30 pares. |

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22.08.95 ÀS 10 H

Encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente, cópias dos editais acima citados. Informações poderão ser obtidas na CPL/SSP, ou através do telefone acima.

Brasília-DF, 31 de julho de 1995

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 024/95-CPL/PMDF - Tomada de Preços para aquisição de pneus e câmaras-de-ar.

CLASSE: 2108

Data: 18.08.95 - Horário: às 15:00 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.

Informações e cópias do Edital: Diariamente das 14 às 18 horas, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 28 de julho de 1995

EDUARDO SILVANO - Ten Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente Substituto